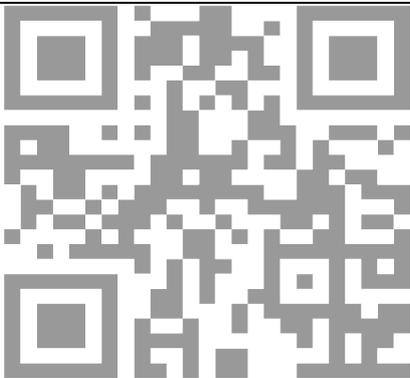




MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - UASG 450996
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024
PROCESSO Nº 46/2024

OBJETO	Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de gases de uso industrial, com o fornecimento de equipamentos necessários (cilindros e reguladores) em regime de comodato, além de materiais diversos para solda, chapeação e oficina mecânica, a serem utilizados nos serviços executados pelo Departamento de Manutenção de Frota do Município de Pato Branco – PR (Parque de Máquinas/Garagem Municipal), em atendimento a todas as Secretarias, Entidades e Departamentos.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 642.887,12 (Seiscentos e quarenta e dois mil oitocentos e oitenta e sete reais e doze centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	27/06/2024 às 09h00min (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado



Acompanhe o processo na íntegra pelo Portal da Transparência.

1. PREÂMBULO

1.1 - O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, **UASG Nº 450996**, através do seu Prefeito, **Robson Cantu**, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, **de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**, objetivando a aquisição por registro de preços para atender às necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal, abaixo especificada, conforme solicitação feita pela Administração Pública Municipal, por meio do processo administrativo nº 765/2024, nas condições fixadas, sendo a licitação processada pelo critério de julgamento **“menor preço”**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 agosto de 2014, no Decreto Municipal nº 9571, de 04 de julho de 2023, Decreto Municipal nº 9.544, de 30 de maio de 2023 e demais legislações pertinentes à matéria.

1.2. - **ÀS 09:00 (NOVE) HORAS DO DIA 27 DE JUNHO DE 2024**, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, acessado exclusivamente por meio eletrônico -<https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3 - Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1.4 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Pato Branco, denominado Pregoeiro, designado pela Administração Municipal.

1.5 - O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br/ <https://www.gov.br/compras/pt-br/> / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Demais informações, fone: (46) 3220-1566, e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

2. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de gases de uso industrial, com o fornecimento de equipamentos necessários (cilindros e reguladores) em regime de comodato, além de materiais diversos para solda, chapeação e oficina mecânica, a serem utilizados nos serviços executados pelo Departamento de Manutenção de Frota do Município de Pato Branco – PR (Parque de Máquinas/Garagem Municipal), em atendimento a todas as Secretarias, Entidades e Departamentos, conforme condições e demais especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2 - Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.

2.3 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2.4 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar deste Pregão, qualquer empresa legalmente constituída com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação desde que satisfaça as exigências do edital e esteja previamente credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP - Brasil.

3.2 - É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas

relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.1 - Além de ser exclusiva e formalmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, a licitante assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4 - Todos os itens são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5 - Caso haja participação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para as pessoas jurídicas ou pessoas físicas que assim se identificarem no campo apropriado do sistema, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante o seu correto enquadramento, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

3.6 – A obtenção dos benefícios a que se refere o item acima, quando aplicáveis ao respectivo item/grupo, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7 - **Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio**, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei 14.133/2021, regulamentado nos arts. 47 de 48 do Decreto Municipal nº 9.571/2023.

3.8 - Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, ou reunidas sob a forma de consórcio, podem apresentar somente uma proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.9 - As empresas que participarem da licitação, isoladamente ou em consórcio, deverão examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto.

3.10 - A empresa que optar por participar em Consórcio não poderá concorrer nesta licitação como integrante de outros Consórcios ou isoladamente, seja diretamente, seja indiretamente, por empresa pertencente ao mesmo Grupo Econômico (controle societário comum).

3.11 - As empresas reunidas em consórcio deverão observar as seguintes condições:

- a)** Deverá ser apresentado, juntamente com os documentos de habilitação, comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b)** O termo de compromisso deverá definir o percentual de participação de cada um dos consorciados, bem como, constar cláusula que as participantes responderão solidariamente por todos os atos praticados pelas partes, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do Contrato, que dela eventualmente decorra.
- c)** Deverá ser indicada a pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender as condições de liderança fixadas neste edital;
- d)** Deverá apresentar a documentação exigida, por todos os consorciados;
- e)** A qualificação econômico-financeira deverá ser comprovada na proporção da participação dos consorciados;
- f)** Será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado para fins de qualificação técnica.

g) É obrigatória a apresentação e cumprimento, por todos os integrantes do Consórcio, dos documentos e requisitos de habilitação na forma prevista neste Edital e seus anexos, sob pena de inabilitação do Consórcio.

h) No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

i) Os consorciados responderão em conjunto e isoladamente por todos os atos do CONSÓRCIO;

j) Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou, ainda, a alteração nos percentuais de participação dos membros consorciados a partir da data da entrega dos envelopes até a assinatura do contrato.

3.12 - A empresa líder será responsável pela representação do consórcio junto à Administração Pública, pelos compromissos assumidos no contrato, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais consorciados pelos atos praticados em Consórcio;

3.13 - O Consórcio vencedor deverá ser formalmente constituído e registrado antes da celebração do Contrato, sendo que o registro deverá ser feito nos termos do art. 15, §3º da Lei 14.133/2021, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

3.14 - A inabilitação de qualquer empresa integrante do Consórcio acarretará a automática inabilitação deste.

3.15 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.15.1 - Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s).

3.15.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.15.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.15.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

a) O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.15.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.15.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.15.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.15.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante.

a) A vedação de que trata o subitem VIII do item 3.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.15.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.15.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.15.11 - Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, dissolução ou liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias antes da data abertura do Pregão.

4.2 - Incumbe ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor requisitante do processo, decidir sobre os pedidos de impugnação ou esclarecimento, que serão divulgados em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 - O termo de impugnação ou o pedido de esclarecimento poderá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Pato Branco na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, para o Pregoeiro responsável **ou** encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

4.3.1 - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

4.3.2 - O Pregoeiro não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.

4.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante ou cidadão que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.

4.5 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.6 - A impugnação não possui efeito suspensivo.

4.6.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.7 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA

5.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento

5.2 - Os licitantes encaminharão exclusivamente pelo sistema, por meio de chave de acesso e senha, proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

5.2.1 - Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

5.3 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

III - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 - No(s) item (ns) exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5.3 - O licitante organizado em sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no edital e seus anexos, descrevendo as **características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema e o preço ofertado**.

5.10 - Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.11 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Pato Branco.

5.12 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.13 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.14 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.15 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.16 - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6. ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e endereço eletrônico indicado neste edital.

6.2 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 - O fornecedor será selecionado pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO**.

6.5.1 - Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário

6.5.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

6.5.3 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

6.9 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação das licitantes antes do término da fase de lances.

6.10 - Para o envio de lances do presente processo, o modo de disputa será o modo **“ABERTO E FECHADO”**.

6.10.1 - Neste modo, a etapa de envio de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.



6.10.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.10.3 - Após a etapa de que trata o subitem 6.10.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.3.1 - No procedimento de que trata o subitem 6.10.3, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.10.4 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 6.10.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no subitem 6.10.3.1.

6.10.5 - Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

6.11 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.11.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11.5 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.12 - Ultrapassado o desempate de que trata o item 6.11, se houver, havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no art. 37 do Decreto nº 9571, de 2023, nesta ordem:

I - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

a) A análise de desempenho contratual prévio de que trata o subitem anterior consistirá na verificação da existência de penalidades aplicadas a qualquer tempo e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de

Fornecedores (SICAF), no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, cuja certidão compreende os registros do próprio Tribunal de Contas da União (TCU), do Cadastro Nacional de Empresas Punidas, Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência do Governo Federal, e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, dando-se prioridade de contratação à empresa que apresentar menor número de sanções ou sanções de menor gravidade, ainda que em número maior.

II - desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, mediante políticas formalmente regulamentadas pela licitante;

III - desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.12.1 - Caso a regra prevista no item 6.12 não solucione o empate, será dada preferência, sucessivamente, a:

I - empresas estabelecidas no Estado do Paraná;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

V - empresas estabelecidas no território do Município de Pato Branco.

6.12.3 - Caso a regra prevista no 6.12.1 deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio.

6.13 - Finalizadas as etapas de lances e eventual desempate, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e constantes no item 03 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - SICAF;

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>);

III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>); e

IV - Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>).

6.14 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, momento em que o Pregoeiro poderá realizar negociação, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço (lance ou proposta), para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.15 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a negociação de que trata o item 6.14, poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação.

6.16 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17 - NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO ITEM 1.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO VI DESTE EDITAL.

6.18 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - Contiver vícios insanáveis;

II - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7. DA CONVOCAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - Encerrada a etapa de julgamento, o Pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este anexe a PROPOSTA DE PREÇOS no prazo de até 02h (duas horas) úteis, em conformidade com o último lance ofertado ou negociado.

7.1.1 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo; ou

7.1.2 - De ofício, quando constatado que o prazo estabelecido é insuficiente para envio da proposta de preços.

7.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA contendo, preferencialmente: Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a descrição completa dos itens/lotes vencidos, marca,/modelo (quando for o caso), quantidade estimada, preço ofertado, prazo de validade da proposta, e conter a declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo de proposta, ANEXO VI deste edital.

7.2.1 - A empresa ou o consórcio deverá apresentar proposta contendo preço em todos os itens objeto deste processo.

7.2.2 - A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.3 - Ultrapassada a fase do julgamento de proposta, serão analisadas as condições de habilitação definidas no edital.

7.4 - Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - A empresa ou o consórcio que teve sua proposta de preços ajustada considerada CLASSIFICADA será convocada via chat pelo pregoeiro, para no prazo de até 02 (duas) horas úteis, encaminhar os documentos de habilitação.

8.1.1 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo; ou

8.1.2 - De ofício, quando constatado que o prazo estabelecido é insuficiente para envio da proposta de preços.

8.2 - Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, desde que necessários a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, dentro do prazo estabelecido no item anterior.

8.2.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3 - Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação para o e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.

8.4 - Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

8.5 - A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS

8.5.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

VI - Compromisso de constituição de Consórcio, quando for o caso, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, contendo a indicação de qual das empresas será a empresa Líder.

8.5.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

II - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

V - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

VI - Certificado de Regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.5.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

8.5.2.2 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

8.5.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 90 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.5.2.4 - Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

8.5.2.5 - Será considerada microempresa aquela que tiver auferido, no exercício social anterior, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e empresa de pequeno porte aquela que tenha auferido receita bruta superior à R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações. Sendo comprovada através dos balanços patrimoniais exigidos como comprovação de qualificação econômica no item 8.5.3, "a".

8.5.3 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

I - Balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício, referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado nos termos da legislação vigente.

a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

b) Os microempreendedores individuais deverão apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis como condição de qualificação econômico-financeira, nos termos do subitem 8.5.3, "a".

c) Declaração de Contratos Firmados com a Administração Pública (conforme modelo do Anexo VI).

II - Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

8.6 - O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (**DESDE QUE VÁLIDO**) poderá substituir os documentos indicados nos subitens 8.5.1 a 8.5.3, para a documentação por ele abrangida.

8.6.1 - Caso os documentos válidos não estejam disponíveis para consulta e download, o licitante deverá encaminhá-los no prazo da convocação realizada pelo pregoeiro.

8.7 - Em se tratando de consórcio, deverá ser apresentado os documentos de habilitação dos itens 8.5.1 a 8.5.3 ou o SICAF ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (**DESDE QUE VÁLIDO**), vigente de todas as empresas participantes do consórcio.

8.8 - No momento do cadastramento da proposta, o licitante deverá apresentar via sistema, sob pena de inabilitação, as seguintes declarações obrigatórias:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observados os prazos e procedimentos previstos em edital

8.10 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

9.1 - A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos “sites” na INTERNET.

9.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

9.3 - Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá enviar todos os documentos previstos no edital dentro do prazo estipulado.

9.4 - Não serão aceitos documentos em forma de FAX ou equivalentes nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

9.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

I - Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

II - Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz).

III - Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

9.6 - A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

9.7 - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

9.8 - A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

9.9 - Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

9.10 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de classificação e habilitação.

9.11 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.13 - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.14 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.4 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.4.1 - A manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.5 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.6 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.7 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.8 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.9 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://patobranco.pr.gov.br>.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município convocará o adjudicatário a comparecer, no prazo de **até 05 (cinco) dias**, para assinar a Ata de Registro de Preços, **sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21**. Nos casos em que a Ata for

encaminhada via correio ou em meio eletrônico, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, ou seja, até 05 (cinco) dias contados do recebimento.

11.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que ocorra dentro do prazo e o motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

11.3 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

11.4 - Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de referência.

11.5- O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados no PNCP e no Portal de Compras do Município;

11.6 - A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

11.7 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços, nos termos do subitem anterior, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 - Será incluído, como anexo da ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação, com a finalidade de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

I - quando o fornecedor registrado descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

II - quando o fornecedor sofrer sanção prevista no inc. III, aplicada pelo Município de Pato Branco, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - quando o fornecedor não aceitar o preço revisado pela administração;

IV - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

V - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração.

12.2 - Para fins de formação de cadastro de reserva, será considerada a manifestação realizada pelas empresas no momento da convocação para formação do cadastro de reserva no sistema Comprasgov, quando da homologação do certame pela autoridade competente.

13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 - Das Condições de Entrega:

a) Para os itens **01 a 105**, a entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

b) Para os itens **106 a 108**, a entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

- c) Os prazos de que tratam os itens “a” e “b” poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pela Contratada durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo fiscal e/ou gestor do contrato.
- d) Ficará a cargo da contratada a entrega e descarga do produto no endereço da contratante, na Garagem Municipal, sito a Rua Fiorelo Zandoná, n.º 2155, Bairro Pinheirinho, Município de Pato Branco – PR, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente (07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min).
- e) Em caso de necessidade de entrega destes materiais fora do intervalo informado, este deverá ser informado à contratante e executado em comum acordo entre as partes.
- f) A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento dos materiais.

13.2 - Da execução do objeto

- a) Quanto aos itens **106, 107 e 108 (gases de uso industrial)**, a Contratada deverá fornecer em regime de comodato, sem custos para o Município, todos os equipamentos necessários (cilindro e reguladores), com a finalidade de manter em pleno funcionamento as atividades do Departamento de Manutenção de Frota, responsabilizando-se pela entrega dos produtos, bem como a manutenção e troca dos equipamentos (em comodato). Os produtos deverão estar de acordo com as normas da ABNT e do INMETRO.
- b) A contratada deverá transportar os cilindros ao local de entrega sempre que for acionada, acompanhada das notas fiscais dos objetos que serão entregues;
- c) No ato do recebimento, a contratada deverá realizar juntamente com o responsável pelo recebimento a pressão interna dos cilindros;
- d) A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 03 (três) dias (Art. 119º, lei 14.133/21).

13.3 - Garantia de execução

- a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

13.4 - Do Prazo de Vigência:

13.4.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado a partir da publicação do extrato no PNCP e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o artigo 84, da Lei 14.133/21.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

14.1 - Do Recebimento do Objeto:

- a) O recebimento dos bens se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 18, da Lei nº 14.133 de 2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:
- 1) Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
 - 2) O recebimento definitivo ocorrerá pelo(a) gestor do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

- b) Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade e executados mediante solicitação formal da contratante através de Nota de Empenho.
- c) Deverão estar inclusos no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo.
- d) Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que o objeto foi entregue de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação;
- e) Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento provisório não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- f) A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- g) As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total produtos, e conseqüentemente do seu pagamento

14.2 - Prazo e forma de pagamento

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até **15 (décimo quinto)** dia útil contados após o recebimento definitivo do objeto e mediante emissão do termo detalhado, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e o fiscal da Ata de Registro de Preços.
- b) O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- c) Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- d) A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias.
- e) A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.
- f) O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.
- g) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- h) Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

i) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

j) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

k) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

l) Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

15. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

15.1 - Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução.

15.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

15.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, fica facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública; e

III - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao gestor do contrato a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.5 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.6 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços, a administração municipal poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.7 - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.8 - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.9 - Liberado o fornecedor, a administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.10 - Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

15.11 - Não havendo êxito nas negociações, a administração municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.12 - O valor a ser pago para a execução do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes índices: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação da proposta.

15.13 - Não se admitirá a imputação ao CONTRATANTE de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

15.14 - Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

15.15 - Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

15.15.1 - Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

15.15.2 - Se os preços diminuírem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

15.15.3 - A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

15.15.4 Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATADA, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela CONTRATANTE, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.

15.15.5 - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRANTE, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à CONTRATADA.

15.16 - O valor pactuado poderá ser revisto, por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução do contrato tal como pactuado.

15.16.1 - Recai sobre a CONTRATADA o ônus de comprovar a necessidade de restabelecimento dos preços na forma da disposição anterior, cabendo ao CONTRATANTE decidir a solicitação no prazo de 01 (um) mês, a partir do protocolo do requerimento

16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O registro de preços será cancelado nas seguintes hipóteses:

I - Quando o fornecedor:

- a) for liberado;
- b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista no inc. III, quando aplicada pelo Município de Pato Branco, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Não aceitar o preço revisado pela Administração;

II - No caso de inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

17.1 - Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de **gestão do contrato** será exercida pelo titular da secretaria demandante, ou seja, a **Secretária Adernanda Paula dos Santos, matrícula nº 00113905/2** ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

17.2 - A fiscalização da execução do objeto desta Ata será exercida pelos servidores:

17.2.1 - fiscal administrativo do contrato, o servidor **Chefe de Compras, Andrey Cesar Martins, matrícula nº 114189/1.**

17.2.2 - fiscal técnico do contrato, o servidor **Dir. Depto. Manutenção Frota, Valmir Jose Pagnoncelli, matrícula nº 112860/5.**

17.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4 - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.5 - O fiscal administrativo é designado para auxiliar o gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme regulamento municipal.

17.6 - O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme regulamento municipal.

17.7 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e de fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme regulamento municipal.

17.8 - Os fiscais técnicos e administrativos serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

17.9 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.17 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18. ANTICORRUPÇÃO

18.1 - As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

19. SANÇÕES

19.1 - O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

III - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

V - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

VIII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Municipal;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da contratação a que concorre o infrator, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1 - Para as infrações previstas nos incisos I, II e III, a multa será de 0,5% a 15% do valor estimado da contratação a que concorre o infrator do contrato licitado.

19.4.2 - Para as infrações previstas nos incisos IV, V, VI, VII, VIII, a multa será de 15% a 30% do valor estimado da contratação a que concorre o infrator do contrato licitado.

19.5 - O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens I, II e III do item 19.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pato Branco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.6 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens IV, V, VI, VII e VIII do subitem 19.1, bem como pelas infrações dos subitens I, II e III do item 19.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referido no item 19.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.7 - A sanção estabelecida no subitem IV do item 19.2, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal;

19.8 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.

19.9 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.10 - A aplicação das sanções previstas no item 19.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

19.11 - Da aplicação das sanções previstas no item 19 caberá recurso nos termos dos artigos 166, 167 e 168 caput da Lei 14.133/2021.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

20.3 - Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

20.3.1 - O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

20.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro.

20.5 - As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

20.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Pato Branco, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

20.9 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

20.10 - A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei 14.133/2021.

20.11 - O resultado da licitação será divulgado na sua íntegra pelo Portal COMPRASGOV através do site www.patobranco.pr.gov.br <https://www.gov.br/compras/pt-br> <https://www.gov.br/pncp/pt-br> estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Pato Branco.

20.12 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.13 - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

20.14 - As licitantes deverão indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone e e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

20.15 - Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

20.16 - Caso o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

20.17 - **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.**

20.18 - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasgov que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.19 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

20.20 - **EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRASGOV PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.**

20.21 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

20.22 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.23 - Fazem parte deste Edital:

20.23.1 - ANEXO I - Minuta da Ata de Registro de Preços

20.23.2 - ANEXO II - Minuta do Contrato;

20.23.3 - ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços

20.22.4 - ANEXO IV – Declaração De Contratos Firmados com a administração Pública

20.23.5 - ANEXO V - Estudo Técnico Preliminar

20.23.6 – ANEXO VI - Termo de Referência

Pato Branco, 10 de junho de 2024.

Robson Cantu
Prefeito

ANEXO I
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024 – PROCESSO Nº46/2024

O **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco – PR, e de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em telefone, endereço eletrônico, neste ato representada por, inscrito no CPF nº, portador do RG nº, residente e domiciliado na, tendo em vista o que consta no Processo nº 19407/2023. e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do processo administrativo nº 765/2024, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 agosto de 2014, no Decreto Municipal nº 9571, de 04 de julho de 2023, Decreto Municipal nº 9.544, de 30 de maio de 2023 e demais legislações pertinentes à matéria, conforme cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. OBJETO:

1.1 - Esta ata tem por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de gases de uso industrial, com o fornecimento de equipamentos necessários (cilindros e reguladores) em regime de comodato, além de materiais diversos para solda, chapeação e oficina mecânica, a serem utilizados nos serviços executados pelo Departamento de Manutenção de Frota do Município de Pato Branco – PR (Parque de Máquinas/Garagem Municipal), em atendimento a todas as Secretarias, Entidades e Departamentos, conforme descrito na tabela abaixo:

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total

1.2 - As condições de entrega, recebimento e pagamento são as constantes no Anexo VI do Edital – Termo de Referência, o qual é parte integrante desta ata independentemente de transcrição.

2. DA ADESÃO E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

2.1 - Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.

2.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2.3 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA

3.1 - O registro de preços estabelecido nesta ata implica compromisso de fornecimento nas condições estipuladas, inclusive em relação às quantidades máximas, mas não obriga a Administração Pública a contratar.

3.2 - Eventuais contratações que decorram desta ata serão formalizadas por nota de empenho encaminhada, preferencialmente, ao e-mail do FORNECEDOR.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado a partir da publicação do extrato no PNCP e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o artigo 84, da Lei 14.133/21.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - Das Condições de Entrega:

- a) Para os itens **01 a 105**, a entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- b) Para os itens **106 a 108**, a entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- c) Os prazos de que tratam os itens “a” e “b” poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pela Contratada durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo fiscal e/ou gestor do contrato.
- d) Ficará a cargo da contratada a entrega e descarga do produto no endereço da contratante, na Garagem Municipal, sito a Rua Fiorelo Zandoná, n.º 2155, Bairro Pinheirinho, Município de Pato Branco – PR, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente (07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min).
- e) Em caso de necessidade de entrega destes materiais fora do intervalo informado, este deverá ser informado à contratante e executado em comum acordo entre as partes.
- f) A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento dos materiais.

5.2 - Da execução do objeto

- a) Quanto aos itens **106, 107 e 108 (gases de uso industrial)**, a Contratada deverá fornecer em regime de comodato, sem custos para o Município, todos os equipamentos necessários (cilindro e reguladores), com a finalidade de manter em pleno funcionamento as atividades do Departamento de Manutenção de Frota, responsabilizando-se pela entrega dos produtos, bem como a manutenção e troca dos equipamentos (em comodato). Os produtos deverão estar de acordo com as normas da ABNT e do INMETRO.
- b) A contratada deverá transportar os cilindros ao local de entrega sempre que for acionada, acompanhada das notas fiscais dos objetos que serão entregues;
- c) No ato do recebimento, a contratada deverá realizar juntamente com o responsável pelo recebimento a pressão interna dos cilindros;
- d) A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 03 (três) dias (Art. 119º, lei 14.133/21).

5.3 - Garantia de execução

- a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

6.1 - Do Recebimento do Objeto:

a) O recebimento dos bens se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 18, da Lei nº 14.133 de 2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

1) Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

2) O recebimento definitivo ocorrerá pelo(a) gestor do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

b) Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade e executados mediante solicitação formal da contratante através de Nota de Empenho.

c) Deverão estar inclusos no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo.

d) Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que o objeto foi entregue de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação;

e) Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento provisório não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

f) A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

g) As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total produtos, e conseqüentemente do seu pagamento

6.2 - Prazo e forma de pagamento

a) O pagamento será efetuado no prazo de até **15 (décimo quinto)** dia útil contados após o recebimento definitivo do objeto e mediante emissão do termo detalhado, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e o fiscal da Ata de Registro de Preços.

b) O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

c) Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

d) A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias.

e) A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.



- f) O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.
- g) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- h) Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- i) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- j) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- k) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- l) Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - SÃO DEVERES DA CONTRATADA

- I** - Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação.
- II** - Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata de registro de preços, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- III** - Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
- IV** - Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- V** - Assegurar ao Município de Pato Branco, durante o período de vigência da ata, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado;
- VI** - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do Contrato.
- VII** - Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito aos custos, encargos ou despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive quanto às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciária.
- VIII** - Responsabilizar-se pela entrega dos materiais, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.
- IX** - Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste edital.

X - Responsabilizar-se pelo transporte vertical e horizontal e entrega dos materiais no local determinado pela Contratante, sendo que deverá estar incluso no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo, inclusive carga/descarga, que será de responsabilidade da Contratada.

XI - Para os itens **106, 107, e 108 (gases de uso industrial)**, a Contratada deverá fornecer em regime de comodato, sem custos para o Município, todos os equipamentos necessários (cilindro e reguladores), com a finalidade de manter em pleno funcionamento as atividades do Departamento de Manutenção de Frota, responsabilizando-se pela entrega dos produtos, bem como a manutenção e troca dos equipamentos (em comodato), sempre que necessário e em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital, não sendo admitidas retificações quer seja no preço, prazo de entrega ou demais condições estabelecidas entre as partes. Os produtos deverão estar de acordo com as normas da ABNT e do INMETRO. Não será aceita troca do fabricante do produto após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e/ou envasadora do produto, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

XII - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

XIII - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

XIV - A Contratada deverá entregar a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se devidamente autorizado pela Contratante, sob pena de devolução dos materiais entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital.

XV - Realizar a entrega dos produtos com pontualidade e em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ao qual se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

XVI - Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não se excluindo ou se reduzindo esta responsabilidade, o acompanhamento realizado pela Contratante.

XVII - A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso na entrega do objeto da licitação.

XVIII - Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, através do gestor da Ata de Registro de Preços, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

XIX - Atender com prontidão as reclamações por parte do Contratante dos produtos, objeto da licitação.

XX - Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado.

XXI - A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais, responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

XXII - A Contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, medicina do trabalho e ambientais.

XXIII - Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, devendo substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem incompatibilidades com as especificações e condições estabelecidas.

XXIV - Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, contratação de pessoas e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada.

XXV - Deverá obedecer às normas de proteção ao meio ambiente, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme legislação vigente.

XXVI - Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

XXVII - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

XXVIII - A Contratada será responsável por todo e qualquer dano causado aos equipamentos pertencentes à Contratante, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.

XXIX - Não manter em seu quadro de pessoal menores de idade em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

XXX - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

Garantir a qualidade dos materiais fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital, ficando a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, num prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7.2 - SÃO DEVERES DA CONTRATANTE

I - Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento do objeto, no local indicado pela Contratante, sendo que o mesmo atestará a entrega dentro das especificações da nota de empenho e/ou ordem de serviço.

II - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste edital.

III - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

IV - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste edital, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

V - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do registro de preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

VI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

VII - Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de entrega do objeto solicitado.

VIII - Proceder ao recebimento provisório do objeto, e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos bens, mediante vistoria detalhada realizada pelo Fiscal e pelo Gestor do contrato.

IX - Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

8. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução.

8.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

8.2.1 - A recusa do fornecedor em reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado importará na liberação dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

8.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, fica facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor signatário desta ata de registro de preços;

II - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor signatário desta ata de registro de preços e da Administração Pública; e

III - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

8.4 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor signatário da ata de registro de preços, cabendo ao gestor do contrato a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.5 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

8.6 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços, a administração municipal poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

8.7 - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

8.8 - Caso o fornecedor não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.9 - Liberado o fornecedor, a administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

8.10 - Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações, a administração municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

8.12 - O valor a ser pago para a execução do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes índices: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação da proposta.

8.13 - Não se admitirá a imputação ao CONTRATANTE de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

8.14 - Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

8.15 - Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

8.15.1 - Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

8.15.2 - Se os preços diminuïrem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

8.15.3 - A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

8.15.4 - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATADA, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela CONTRATANTE, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.

8.15.5 - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRANTE, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à CONTRATADA.

8.16 - O valor pactuado poderá ser revisto, por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução do contrato tal como pactuado.

8.16.1 - Recai sobre a CONTRATADA o ônus de comprovar a necessidade de restabelecimento dos preços na forma da disposição anterior, cabendo ao CONTRATANTE decidir a solicitação no prazo de 01 (um) mês, a partir do protocolo do requerimento.

9. CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

9.1 - O registro de preços será cancelado nas seguintes hipóteses:

I - Quando o fornecedor:

- a) for liberado;
- b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipóteses deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista no inc. III, quando aplicada pelo Município de Pato Branco, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Não aceitar o preço revisado pela Administração;

II - No caso de substancial alteração das condições de mercado.

9.2 - A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público devidamente justificadas.

9.3 - No caso de inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

9.4 - O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 - Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de **gestão do contrato** será exercida pelo titular da secretaria demandante, ou seja, a **Secretária Adernanda Paula dos Santos, matrícula nº 00113905/2**, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

10.2 - A fiscalização da execução do objeto desta Ata será exercida pelos servidores:

10.2.1 - fiscal administrativo do contrato, o servidor **Chefe de Compras**, Andrey Cesar Martins, matrícula nº 114189/1.

10.2.2 - fiscal técnico do contrato, o servidor **Dir. Depto. Manutenção Frota**, Valmir Jose Pagnoncelli, matrícula nº 112860/5.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5 - O fiscal administrativo é designado para auxiliar o gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme regulamento municipal.

10.6 - O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme regulamento municipal.

10.7 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e de fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme regulamento municipal.

10.8 - Os fiscais técnicos e administrativos serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

10.9 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.10 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



11. SANÇÕES

11.1 - A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do objeto;

II - dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do objeto;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta ata sem motivo justificado;

V - apresentar declaração ou documentação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto.

VI - praticar ato fraudulento na execução do objeto;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Municipal;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem I do item 11.1 (der causa à inexecução parcial do contrato), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5 - Será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta), dias.

11.6 - Será aplicada multa compensatória nas seguintes hipóteses:

a) No caso inexecução total do objeto a multa será de 20 (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente.

b) Para as infrações previstas nos incisos I e II do item 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.

c) Para a infração prevista no inciso IV do item 11.1, a multa será de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente.

d) Para as infrações previstas nos incisos V a VIII do item 11.1, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente.

11.7 - O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens II, III e IV do item 9.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pato Branco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens V, VI, VII, VIII, do subitem 11.1, bem como pelas infrações dos subitens II,

III e IV do item 11.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.9 - A sanção estabelecida no subitem IV do item 11.2, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal;

11.10 - As sanções previstas nos subitens I, III e IV do item 11.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II do mesmo item.

11.11 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada e o valor remanescente poderá ser cobrado judicialmente.

11.12 - A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

12. FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja. Assim, por estarem certos e ajustados, as partes firmam a presente Ata.

Município de Pato Branco - Contratante

Robson Cantu - Prefeito

- Empresa

- Representante Legal

ANEXO II
MINUTA DE COMODATO DE FORNECIMENTO
PARA OS ITENS 106,107 E 108

Que entre si celebram, o **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001 -54 com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____ estabelecida _____, em _____, neste ato representada por _____, _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado em _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo certa e ajustada a contratação, adiante especificada, cuja licitação foi promovida através do **Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024 - Processo nº 46/2024**, conforme processo administrativo nº 765/2024, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

I - Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gases de uso industrial, com o fornecimento de equipamentos necessários (cilindros e reguladores) em regime de comodato, além de materiais diversos para solda, chapeação e oficina mecânica, a serem utilizados nos serviços executados pelo Departamento de Manutenção de Frota do Município de Pato Branco – PR (Parque de Máquinas/Garagem Municipal), em atendimento a todas as Secretarias, Entidades e Departamentos, conforme segue:

II - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a Proposta de Preços do Contratado e eventuais anexos dos documentos.

Item	Qde	Unid		Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

I - O valor certo e ajustado para a contratação do objeto do presente contrato é de R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

I - Das Condições de Entrega:

a) Para os itens **01 a 105**, a entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

b) Para os itens **106 a 108**, a entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

c) Os prazos de que tratam os itens “a” e “b” poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pela Contratada durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo fiscal e/ou gestor do contrato.

d) Ficará a cargo da contratada a entrega e descarga do produto no endereço da contratante, na Garagem Municipal, sito a Rua Fiorelo Zandoná, n.º 2155, Bairro Pinheirinho, Município de Pato Branco – PR, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente (07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min).

e) Em caso de necessidade de entrega destes materiais fora do intervalo informado, este deverá ser informado à contratante e executado em comum acordo entre as partes.

f) A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento dos materiais.

II - Da execução do objeto

a) Quanto aos itens **106, 107 e 108 (gases de uso industrial)**, a Contratada deverá fornecer em regime de comodato, sem custos para o Município, todos os equipamentos necessários (cilindro e reguladores), com a finalidade de manter em pleno funcionamento as atividades do Departamento de Manutenção de Frota, responsabilizando-se pela entrega dos produtos, bem como a manutenção e troca dos equipamentos (em comodato). Os produtos deverão estar de acordo com as normas da ABNT e do INMETRO.

b) A contratada deverá transportar os cilindros ao local de entrega sempre que for acionada, acompanhada das notas fiscais dos objetos que serão entregues;

c) No ato do recebimento, a contratada deverá realizar juntamente com o responsável pelo recebimento a pressão interna dos cilindros;

d) A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 03 (três) dias (Art. 119º, lei 14.133/21).

III - Garantia de execução

a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

IV - Do Prazo de Vigência:

a) O prazo de vigência contratual será de (.....) contado a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado, nos termos da legislação vigente

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - Do Recebimento do Objeto:

a) O recebimento dos bens se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 18, da Lei nº 14.133 de 2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

1) Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

2) O recebimento definitivo ocorrerá pelo(a) gestor do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

- b) Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade e executados mediante solicitação formal da contratante através de Nota de Empenho.
- c) Deverão estar inclusos no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo.
- d) Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que o objeto foi entregue de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação;
- e) Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento provisório não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- f) A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- g) As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total produtos, e conseqüentemente do seu pagamento

II - Prazo e forma de pagamento

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até **15 (décimo quinto)** dia útil contados após o recebimento definitivo do objeto e mediante emissão do termo detalhado, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e o fiscal da Ata de Registro de Preços.
- b) O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- c) Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- d) A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias.
- e) A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.
- f) O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.
- g) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- h) Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

i) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

j) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

k) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

l) Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação.

II - Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata de registro de preços, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

III - Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

IV - Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

V - Assegurar ao Município de Pato Branco, durante o período de vigência da ata, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado;

VI - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do Contrato.

VII - Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito aos custos, encargos ou despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive quanto às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciária.

VIII - Responsabilizar-se pela entrega dos materiais, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

IX - Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste edital.

X - Responsabilizar-se pelo transporte vertical e horizontal e entrega dos materiais no local determinado pela Contratante, sendo que deverá estar incluso no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo, inclusive carga/descarga, que será de responsabilidade da Contratada.

XI - Para os itens **106, 107, e 108 (gases de uso industrial)**, a Contratada deverá fornecer em regime de comodato, sem custos para o Município, todos os equipamentos necessários (cilindro e reguladores), com a finalidade de manter em pleno funcionamento as atividades do Departamento de Manutenção de Frota, responsabilizando-se pela entrega dos produtos, bem como a manutenção e troca dos equipamentos (em comodato), sempre que necessário e em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital, não sendo admitidas retificações quer seja no preço, prazo de entrega ou demais condições estabelecidas entre as partes. Os produtos deverão estar de acordo com as normas da ABNT e do INMETRO. Não será aceita troca do fabricante do produto após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no

fornecimento da indústria e/ou envasadora do produto, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

XII - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

XIII - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

XIV - A Contratada deverá entregar a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se devidamente autorizado pela Contratante, sob pena de devolução dos materiais entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital.

XV - Realizar a entrega dos produtos com pontualidade e em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ao qual se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

XVI - Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não se excluindo ou se reduzindo esta responsabilidade, o acompanhamento realizado pela Contratante.

XVII - A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso na entrega do objeto da licitação.

XVIII - Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, através do gestor da Ata de Registro de Preços, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

XIX - Atender com prontidão as reclamações por parte do Contratante dos produtos, objeto da licitação.

XX - Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado.

XXI - A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais, responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

XXII - A Contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, medicina do trabalho e ambientais.

XXIII - Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, devendo substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem incompatibilidades com as especificações e condições estabelecidas.

XXIV - Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, contratação de pessoas e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada.

XXV - Deverá obedecer às normas de proteção ao meio ambiente, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme legislação vigente.

XXVI - Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

XXVII - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

XXVIII - A Contratada será responsável por todo e qualquer dano causado aos equipamentos pertencentes à Contratante, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em

parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.

XXIX - Não manter em seu quadro de pessoal menores de idade em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

XXX - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

Garantir a qualidade dos materiais fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital, ficando a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, num prazo máximo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA SEXTA - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento do objeto, no local indicado pela Contratante, sendo que o mesmo atestará a entrega dentro das especificações da nota de empenho e/ou ordem de serviço.

II - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste edital.

III - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

IV - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste edital, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

V - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do registro de preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

VI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

VII - Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de entrega do objeto solicitado.

VIII - Proceder ao recebimento provisório do objeto, e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos bens, mediante vistoria detalhada realizada pelo Fiscal e pelo Gestor do contrato.

IX - Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

CLÁUSULA SETIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

I - Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de **gestão do contrato** será exercida pelo titular da secretaria demandante, ou seja, a **Secretária Aderanda Paula dos Santos, matrícula nº 00113905/2**, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

II - A fiscalização da execução do objeto desta Ata será exercida pelos servidores:

a) fiscal administrativo do contrato, o servidor **Chefe de Compras, Andrey Cesar Martins, matrícula nº 114189/1**.

b) fiscal técnico do contrato, o servidor **Dir. Depto. Manutenção Frota, Valmir Jose Pagnoncelli, matrícula nº 112860/5**.

III - As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

IV - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

V - O fiscal administrativo é designado para auxiliar o gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme regulamento municipal.

VI - O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme regulamento municipal.

VII - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e de fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme regulamento municipal.

VIII - Os fiscais técnicos e administrativos serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

IX - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

X - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES POR INADIMPLENTO

I - As sanções administrativas a serem adotadas neste processo licitatório fazem referência ao artigo 156 da Lei nº 14.133/21

- a) dar causa à inexecução parcial do objeto;
- b) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta ata sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto.
- f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Municipal;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



- IV** - A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do item I.
- V** - A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item I.
- VI** - O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pato Branco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- VII** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada o responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h”, do item I, bem como pelas infrações dos subitens “b”, “c” e “d” do item I que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item VI, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- VIII** - A sanção estabelecida na alínea “d” do item II, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal;
- IX** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item II poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
- X** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- XI** - A aplicação das sanções previstas no item II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

CLÁUSULA NONA - ANTICORRUPÇÃO

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

- I** - A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- II** - A extinção mencionada no subitem anterior ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.
- III** - A extinção do contrato também poderá ocorrer nos termos previstos dos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

- I - Será assegurado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro para “manter as condições efetivas da proposta”, caso haja a devida justificativa do fato desencadeador do desequilíbrio, sendo que, qualquer alegação deverá ser fundada em eventos ocorridos posteriormente à apresentação da proposta ou lavratura do termo contratual.
- II - Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.
- III - Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.
- IV - Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:
- V - Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.
- VI - Se os preços diminuïrem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.
- VII - A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.
- VIII - O reajuste será mediante solicitação formal da Contratada e será firmado através de Termo de Aditamento acordado entre as partes, conforme preconiza o art. 37, XXI, da Constituição Federal.
- X - No reajuste anual dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Pato Branco, deverá ser adotado o índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação da proposta. Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput nos casos em que o objeto do contrato exigir índice de reajuste específico diverso, previsto em lei, do Decreto Municipal 9.604/23.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

- I - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, ____ de _____ de 2024.

Município de Pato Branco - Contratante
Robson Cantu - Prefeito

- Contratada
- Representante Legal



ANEXO III
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A/C

Pregoeiro do

Município de Pato Branco - PR

Pregão Eletrônico nº 23/2024

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____; e-mail _____@_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epigrafe que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de gases de uso industrial, com o fornecimento de equipamentos necessários (cilindros, reguladores, entre outros) em regime de comodato, além de materiais diversos para solda, chapeação e oficina mecânica, a serem utilizados nos serviços executados pelo Departamento de Manutenção de Frota do Município de Pato Branco – PR (Parque de Máquinas/Garagem Municipal), em atendimento a todas as Secretarias, Entidades e Departamentos, conforme segue:

Lote	Item	Qtde	Un	Descrição	Valor Unit	Valor Total

Prazo de Validade da Proposta é de: no mínimo 90 (noventa) dias.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV -

DECLARAÇÃO Em atendimento ao art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021

A/C

Pregoeira do

Município de Pato Branco - PR

Pregão Eletrônico nº 23/2024

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____; e-mail _____@_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, visando a obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, declaro que:

NÃO CELEBRAMOS contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

OU

CELEBRAMOS contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6382-9C45-DA10-A3A0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 11/06/2024 08:46:12 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6382-9C45-DA10-A3A0>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 2º a 5º do Decreto Municipal nº 9.604/2023, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. Visando atender à demanda contínua e variada de materiais necessários para os reparos e manutenções realizados na garagem municipal, é essencial que providenciemos o suprimento adequado. Essa demanda abrange uma ampla gama de serviços, desde atividades de soldagem, reformas e pinturas em diversos equipamentos municipais, como aparelhos de academia, floreiras, decorações natalinas, abrigos de ônibus, traves de futebol e portões, até as restaurações automotivas de pequeno porte e os serviços diários de manutenção, como lubrificação, troca de óleo e pequenos reparos mecânicos.
- 1.2. Ao garantir o acesso aos materiais necessários, estaremos contribuindo para a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pela garagem municipal que atende todas as secretarias e departamentos municipais, através de mão de obra interna, composta por mecânicos e soldadores qualificados. Isso não apenas garante agilidade na resolução dos reparos, mas também resulta em economia considerável, eliminando a dependência de serviços terceirizados e evitando a necessidade de acionar outras licitações vigentes.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

- 2.1. A contratação encontra-se respaldada no Plano de Contratação Anual 2024, publicado no Portal da Transparência do Município cumprindo o Decreto Municipal nº 9.382/2022 com o objeto: Aquisição de gases de uso industrial, com o fornecimento

de equipamentos necessários (cilindros, reguladores, entre outros) em regime de comodato, além de materiais diversos para solda, chapeação e oficina mecânica, a serem utilizados nos serviços executados pelo Departamento de Manutenção de Frota, item 186 da planilha.

3. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. São possíveis soluções:

3.1.1. **Solução 01:** Adesão a Ata.

3.1.1.1. Após busca nos sistemas disponíveis, não foi encontrada nenhuma Ata de Registros de Preços capaz de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Pato Branco (em quantitativos, variedades e com disponibilidade para a adesão) embora esta possa se apresentar como uma solução mais célere e de menor risco, ante o exposto, tornou-se inviável.

3.1.2. **Solução 02:** Registro de Preço

3.1.2.1. A contratação de empresas para adquirir materiais variados para **solda, chapeação e oficina mecânica destinados aos serviços do Departamento de Manutenção de Frota do Município de Pato Branco – PR (Parque de Máquinas/Garagem Municipal)** é uma opção viável. A criação de uma Ata de Registro de Preços personalizada é uma alternativa que se alinha especificamente com as necessidades da Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná. Esta abordagem oferece diversas vantagens, pois permite atender diretamente às demandas da administração. Devido à imprevisibilidade do volume necessário ao longo do ano, devido à natureza das atividades, é essencial realizar uma licitação por estimativa, estamos mantendo os mesmos quantitativos dos anos anteriores.

3.1.3. **Solução 03:** Terceirização

3.1.3.1. A terceirização parcial dos serviços de oficina mecânica, chapeação e pintura que fariam o uso dessas ferramentas e materiais de consumo, sendo que o município possui uma estrutura com pessoal capacitado para a execução de pequenos reparos e personalização dos veículos e equipamentos públicos, não encontraria viabilidade de tempo e nem econômica que satisfizesse a demanda desta secretaria, por esses motivos

descartamos a idéia de terceirização.

- 3.2. A escolha pela segunda solução, respeita o constante na Constituição Federal, nos termos do art. 37, inciso XXI, *in verbis*: - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações, serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
- 3.3. Foram examinadas contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades, através da consulta a diferentes editais, visando identificar possíveis novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor pudessem atender às necessidades da Administração. Não foram identificadas variações substanciais na execução do objeto em relação ao papel da empresa que se pretende contratar. As divergências ocorrem principalmente devido à modalidade de licitação aplicada em cada caso, conforme permitido pela legislação vigente.
- 3.4. A aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.
- 3.5. Portanto, a contratação das empresas responsáveis pelo fornecimento dos itens deste documento é perfeitamente viável, uma vez que, após uma busca criteriosa por fornecedores, foi constatada uma grande quantidade de empresas cadastradas nessa área de fornecimento, todas aptas a fornecer os itens necessários.

Identificação das Opções Disponíveis:

- 3.6. Diante das soluções acima e do embasamento da legislação vigente, sugere-se a contratação de pessoa jurídica para eventual e fracionada aquisição de materiais **diversos para solda, chapeação e oficina mecânica, a serem utilizados nos serviços executados pelo Departamento de Manutenção de Frota do Município de Pato Branco – PR (Parque de Máquinas/Garagem Municipal)**, à vigência da Ata, decorrente do Registro de Preços.
- 3.7. Ao escolher a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais **diversos para solda, chapeação e oficina mecânica** por Registro de Preços, revela-se viável proceder a contratação mediante prévia competição, com vistas à

seleção da proposta mais vantajosa.

- 3.8. Desta forma, o gestor público não violará preceitos jurídicos autorizando despesas que atendam às necessidades da instituição, proporcionando condições para se realizar as manutenções e restaurações necessárias.
- 3.9. É admissível a contratação de empresa para o fornecimento de materiais **diversos para solda, chapeação e oficina mecânica**, na medida em que for realizada, de forma comedida, respeitando-se os princípios da razoabilidade, moralidade e economicidade, e presente a vinculação direta desse tipo de despesa com os objetivos institucionais do órgão ou da entidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Os materiais a serem comprados devem possuir qualidade mínima conforme especificação técnica de cada item, obedecendo às normas de fabricação NBR afim de garantir a qualidade mínima dos produtos.
2. A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais que por ventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações dos itens. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.
3. A empresa deverá adotar todos os requisitos e práticas necessárias no fornecimento dos itens e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio dos produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.
4. Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade e executados mediante solicitação formal da contratante através de Nota de Empenho. Para os itens 01 a 105, a entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Para os itens 106 a 108, a entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
5. Os prazos de que tratam os itens deste ETP, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pela Contratada durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo fiscal e/ou gestor do contrato.
6. Ficará a cargo da contratada a entrega e descarga do produto no endereço da

- contratante, na Garagem Municipal, sito a Rua Fiorelo Zandoná, n.º 2155, Bairro Pinheirinho, Município de Pato Branco – PR, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente (07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min).
7. Em caso de necessidade de entrega destes materiais fora do intervalo informado, este deverá ser informado à contratante e executado em comum acordo entre as partes.
 8. Deverão estar inclusos no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo.
 9. A descarga do produto no local indicado será de responsabilidade da Contratada.
 10. A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento dos materiais.
 11. Todos os itens ofertados pelos licitantes deverão ser novos, ou seja, não serão aceitos materiais/produtos que já tenham sido utilizados, mesmo após quaisquer processos de reaproveitamento. Também não serão aceitos produtos entregues fora das embalagens originais de seus fabricantes ou com as embalagens violadas.
 12. Os produtos entregues sem o devido cuidado de conservação e transporte, bem como os que apresentarem embalagens danificadas, deverão ser repostos pela empresa em até 05 (cinco) dias úteis à Administração todo o material considerado não conforme para uso, sem qualquer ônus adicional para a contratante.
 13. Caso haja a necessidade de recolhimento dos bens rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, o fornecedor terá o prazo de até 03 (três) meses, a contar da data da notificação mencionada no item anterior, para realizar a sua retirada. Caso não ocorra, o(s) referido(s) bem(ns) ficarão à disposição da Administração como doação de bens, podendo dar-lhes qualquer destinação, sem direito ao fornecedor de reclamar qualquer pagamento ou indenização.
 14. O item acima justifica-se devido a Administração não possuir espaço para guarda e armazenamento de bens além do necessário e por constantemente os fornecedores não recolherem o material substituído.
 15. Os custos de substituição do material rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada.
 16. O ato de não-aceitação dos produtos/materiais será motivado e a empresa será previamente notificada por meio de endereço eletrônico constante do SICAF ou aquele

informado na proposta apresentada pela contratada.

17. O art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/21 autoriza a dispensa do termo de contrato e faculta a sua substituição por instrumentos equivalentes, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos casos de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

- O artigo 6º, X, da Lei 14.133/21, por sua vez, define compra como "aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento".
- Todos os materiais ofertados pelas empresas deverão possuir garantia mínima prevista no Código de Defesa do Consumidor contra defeito de fabricação, com início a partir da data de entrega do material solicitado.

18. A garantia legal, expressa no Código de Defesa do Consumidor (CDC) em seu art. 26, que não pode ser modificada nem restringida, é de 90 dias para bens duráveis e abrange todos os componentes do bem adquirido. Todavia, a garantia estendida, também chamada "de fábrica" ou "do fabricante", prolonga a garantia e normalmente é concedida pelo período de 12 meses.

19. Referente à venda e distribuição dos gases, itens 106, 107 e 108, as empresas que pretendem participar deste processo devem estar em acordo com as normas da ABNT, conforme planilha abaixo:

Tipo de Gás	Normas da ABNT	Descrição
Acetileno	NBR 12176:2006	Estabelece os requisitos para a manutenção e recarga de cilindros de gases, incluindo a inspeção, os testes e os procedimentos de recarga.
	NBR 12929:1993	Define os requisitos de qualidade e segurança para gases industriais, incluindo acetileno e oxigênio, garantindo que atendam aos padrões especificados.

Tipo de Gás	Normas da ABNT	Descrição
Acetileno	NBR 13243:2017	Trata dos requisitos de segurança para o armazenamento de gases liquefeitos, incluindo especificações para os recipientes e sistemas de armazenamento.
	NBR 15281:2014	Especifica os requisitos técnicos para a recarga de cilindros de aço para gases comprimidos, garantindo a integridade e a segurança dos cilindros durante o processo de recarga.
	NBR 14105:1998	Define os procedimentos seguros para o manuseio e armazenamento de acetileno, incluindo requisitos para os equipamentos de contenção e transporte.
	NBR 12209:2014	Estabelece os requisitos para reguladores de pressão utilizados em cilindros de gases, garantindo sua segurança e eficiência.
Oxigênio	NBR 12176:2006	Estabelece os requisitos para a manutenção e recarga de cilindros de gases, incluindo a inspeção, os testes e os procedimentos de recarga.
	NBR 12929:1993	Define os requisitos de qualidade e segurança para gases industriais, incluindo acetileno e oxigênio, garantindo que atendam aos padrões especificados.
	NBR 13243:2017	Trata dos requisitos de segurança para o armazenamento de gases liquefeitos, incluindo especificações para os recipientes e sistemas de armazenamento.
	NBR 15281:2014	Especifica os requisitos técnicos para a recarga de cilindros de aço para gases comprimidos, garantindo a integridade e a segurança dos cilindros durante o processo de recarga.
	NBR 12209:2014	Estabelece os requisitos para reguladores de pressão utilizados em cilindros de gases, garantindo sua segurança e eficiência.
Mistura para MIG	NBR 12176:2006	Estabelece os requisitos para a manutenção e recarga de cilindros de gases, incluindo a inspeção, os testes e os procedimentos de recarga.

Tipo de Gás	Normas da ABNT	Descrição
Mistura para MIG	NBR 12929:1993	Define os requisitos de qualidade e segurança para gases industriais, incluindo acetileno e oxigênio, garantindo que atendam aos padrões especificados.
	NBR 13243:2017	Trata dos requisitos de segurança para o armazenamento de gases liquefeitos, incluindo especificações para os recipientes e sistemas de armazenamento.
	NBR 15281:2014	Especifica os requisitos técnicos para a recarga de cilindros de aço para gases comprimidos, garantindo a integridade e a segurança dos cilindros durante o processo de recarga.
	NBR 12209:2014	Estabelece os requisitos para reguladores de pressão utilizados em cilindros de gases, garantindo sua segurança e eficiência.

Estas normas são essenciais para garantir que a venda, distribuição e uso de gases industriais sejam realizadas com segurança, atendendo aos requisitos de qualidade e segurança estabelecidos por entidades reconhecidas. É crucial que empresas fornecedoras e usuários desses gases estejam cientes e em conformidade com estas normas para prevenir acidentes e garantir a qualidade dos produtos e serviços oferecidos.

Da participação de Consórcio:

Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei 14.133/2021, regulamentado nos arts. 47 de 48 do Decreto Municipal nº 9.571/2023.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. Consiste no fornecimento de materiais **para solda, chapeação e oficina mecânica, a serem utilizados nos serviços executados pelo Departamento de Manutenção de Frota do Município de Pato Branco – PR (Parque de Máquinas/Garagem Municipal)**, conforme descrições detalhadas expostas abaixo:

5.1.1. O ciclo de vida dos produtos relacionados requer uma releitura do conceito de proposta mais vantajosa com grande atenção ecossistêmica aos impactos diretos e indiretos, não há um estudo metodológico divulgado com ênfase para se basear

de forma inequívoca.

5.1.2. Neste sentido vai muito na forma de como é cuidado, manuseado, frequência de uso, qualidade dos produtos que serão entregues, geralmente os materiais como lixas e tintas são utilizados uma única vez, já materiais como chaves para uso mecânico podem ter uma vida útil prolongada.

5.1.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.1.4. Não se aplica manutenções contratadas e/ou obrigatórias para este processo.

5.2. A presente proposta abrange uma solução completa que atende às demandas de manutenção de curto prazo da frota municipal, concentrando-se nos serviços especializados de solda, oficina mecânica e chapeação, executados pelos funcionários da prefeitura. Este pacote abrangente visa otimizar os processos operacionais, garantindo a disponibilidade contínua dos veículos, maquinários, parquinhos, portões e pontos de ônibus ao longo de um ano, dando como solução os seguintes argumentos:

Eficiência Operacional e Orçamentária:

5.2.1. A aquisição planejada de materiais e ferramentas para um ano inteiro oferece uma gestão financeira eficaz, reduzindo custos associados a compras frequentes e eliminando interrupções operacionais devido à falta de recursos.

5.2.2. Os itens que tratam de materiais considerados consumíveis, utilizados em equipamentos oxiacetileno (Oxigênio+acetileno) e no processo de soldagem MIG (Mistura 75% Argônio + 25 %), ambos utilizados nos serviços de serralheria em geral.

Diversidade de Itens e Ferramentas Especializadas:

5.2.3. Desde discos de corte e eletrodos até tintas, alicates e fita crepe, a proposta abrange uma ampla variedade de materiais. Ferramentas especializadas, como chave pneumática, jogo de soquetes e escova de aço, visam atender às exigências específicas de cada tarefa de manutenção.

Adaptação às Necessidades Futuras:

5.2.4. Além dos itens convencionais, a proposta incorpora elementos consumíveis preventivos, como recarga de gases, massa de polir e cola epóxi, evidenciando uma abordagem proativa para antecipar e atender às futuras necessidades da

equipe de manutenção.

5.2.5.A proposta vai além do convencional, considerando não apenas os aspectos técnicos, mas também a experiência do usuário e a praticidade operacional. Itens como chave grifo e chave saca filtro são incluídos para abordar situações específicas, destacando a atenção aos detalhes e o compromisso com a excelência na execução dos serviços.

6. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. A quantidade de materiais solicitada foi determinada considerando as necessidades individuais de cada setor de atendimento e dos usuários, com o objetivo de garantir que haja material adequado para a execução das atividades propostas.

6.2. O setor compilou as quantidades e itens com base nas informações recebidas, conforme indicado a seguir:

Unde	Qtde	Descrição
Un	10	Alicate porta eletrodo para solda 600 Ah
Un	40	Antirrespingo de solda, com silicone, spray, com 400ml
Un	40	Antirrespingo de solda, sem silicone, spray, com 400ml
Un	200	Desengripante spray de alta penetração c/ óleo mineral, embalagem c/ 300 ml
Un	500	Disco de corte fino zip, aço carbono e aço inox, 7" x 1/16" x 7/8"
Un	300	Disco de corte zip, aço carbono e aço inox, 4.1/2" x 1,00 mm x 7/8"
Un	300	Disco de corte zip, aço carbono e aço inox, 4.1/2" x 1/8" x 7/8"
Un	300	Disco de corte zip, materiais ferrosos, 12" x 1/8" x 1"
Un	300	Disco de corte zip, materiais ferrosos, 14" x 1/8" x 1"
Un	300	Disco de corte zip, materiais ferrosos, 7" x 1/8" x 7/8"
Un	300	Disco de desbaste, materiais ferrosos, 4.1/2" x 1/4" x 7/8"
Un	300	Disco de desbaste, materiais ferrosos, 7" x 1/4" x 7/8"
Un	300	Disco de lixa hookit grão 40
Un	300	Disco de lixa hookit grão 80
Un	300	Disco de lixa hookit grão 120
Un	300	Disco de lixa hookit grão 220
Un	300	Disco de lixa hookit grão 320
Un	300	Disco de lixa hookit grão 400
Un	20	Eletrodo para corte/chanfro, espessura de 4,00 mm, deverá ser fornecido em caixa/lata com 20 Kg
Un	20	Eletrodo revestido para solda, espessura de 2,50 mm, norma E-6013, deverá ser fornecido em caixa/lata com 20 Kg
Un	20	Eletrodo revestido para solda, espessura de 3,25 mm, norma E-6013, deverá ser fornecido em caixa/lata com 20 Kg
Un	20	Eletrodo revestido para solda, espessura de 4,00 mm, norma E-6013, deverá ser fornecido em caixa/lata com 20 Kg

Kg	2.000	Estopa para limpeza (para oficina mecânica) 1 kg
Un	300	Lixa a seco grão 36
Un	300	Lixa a seco grão 400
Un	300	Lixa a seco grão 2000
Metro	50	Mangueira dupla para maçarico, 5/16, oxigênio/acetileno
Un	10	Tocha para solda Mig/Mag 195A com mangueira de 2 metros
Un	50	Pasta de limpeza para as mãos, multiuso e desengraxante, embalagem com 4,5 Kg
Un	100	Adesivo de silicone, preto, embalagem c/ 280 gramas
Un	100	Adesivo de silicone, branco, embalagem c/ 280 gramas
Un	100	Adesivo de silicone, incolor, embalagem c/ 280 gramas
Un	100	Cera de polir, para revitalização em plásticos, para-choque, painel, borracha, fórmula a base de carnaúba livre de silicone, embalagem c/ 500 gramas
Un	100	Cola epóxi (adesivo bicomponente à base de resina epóxi), com cura inicial entre 2 e 10 minutos, caixa com 23 gramas, sendo que a embalagem deverá ser composta por misturador e dois tubos de 11,5 gramas cada, sendo componente A (resina epóxi) concentração 60-100% e componente B (endurecedor) concentração 60-100% (Referência: Araldite)
Un	100	Estopa branca para polimento - saco com 1 kg
Un	50	Fibra de vidro 450, em formato de manta não tramada, embalagem c/ 5 kg
Un	300	Fita adesiva crepe automotiva, verde, rolo de 18mm x 50m
Un	300	Fita adesiva crepe automotiva, amarelo, rolo de 16mm x 40m
Un	300	Fita adesiva crepe automotiva, branco, rolo de 18mm x 50m
Un	300	Fita adesiva crepe automotiva, branco, rolo de 24mm x 50m
Un	300	Fita adesiva crepe automotiva, branco, rolo de 48mm x 50m
Un	100	Fita isolante, preta, em PVC anti-chamas, rolo de 19 mm x 20 metros, para isolar fios e cabos elétricos até 750V
Un	100	Massa adesivo KPO, branco, poliuretano bicomponente, massa especial para acabamentos em carrocerias de automóveis e caminhões, componente A c/ 380 gramas e componente B c/ 48ml
Un	100	Massa adesivo KPO, cinza, poliuretano bicomponente, massa especial para acabamentos em carrocerias de automóveis e caminhões, componente A c/ 380 gramas e componente B c/ 48ml
Un	100	Massa de poliéster, para funilaria de veículos, alta aderência, secagem ultra rápida, alta flexibilidade - 900 gramas
Un	100	Massa de polir nº 2, a base de água - 1 Kg
Un	200	Pano de microfibra para polimento, multiuso, mínimo 36 x 36 cm
Un	50	Resina poliéster para fibra de vidro, embalagem c/ 5kg + catalisador, embalagem c/ 100 gramas
Un	100	Esmalte sintético automotivo, cor amarelo caterpillar, embalagem c/ 3,6 litros
Un	100	Esmalte sintético automotivo, cor branco acabamento, embalagem c/ 3,6 litros
Un	100	Esmalte sintético automotivo, cor branco geada, embalagem c/ 3,6 litros
Un	100	Esmalte sintético automotivo, cor branco puro, embalagem c/ 3,6 litros
Un	100	Esmalte sintético automotivo, cor cinza chassis, embalagem c/ 3,6 litros
Un	100	Esmalte sintético automotivo, cor preto fosco, embalagem c/ 3,6 litros

Un	100	Esmalte sintético automotivo, cor preto cadillac, embalagem c/ 3,6 litros
Un	100	Esmalte sintético automotivo, cor vermelho chassis, embalagem c/ 3,6 litros
Un	100	Esmalte sintético automotivo, cor vermelho massey, embalagem c/ 3,6 litros
Un	100	Tinta automotiva, a base de poliéster, cor branco banchisa, embalagem c/ 900ml
Un	100	Tinta automotiva, a base de poliéster, cor branco bossa nova, embalagem c/ 900ml
Un	100	Tinta automotiva, a base de poliéster, cor branco cristal liso, embalagem c/ 900ml
Un	100	Tinta automotiva, a base de poliéster, cor branco geada liso, embalagem c/ 900ml
Un	100	Tinta automotiva, a base de poliéster, cor branco mahler, embalagem c/ 900ml
Un	100	Tinta automotiva, a base de poliéster, cor branco pérola, embalagem c/ 900ml
Un	100	Tinta automotiva, a base de poliéster, cor branco summit, embalagem c/ 900ml
Un	200	Tinta poliuretano - PU, cor amarelo mercedes-benz 1340/trânsito 0191/indianópolis fiat ou similar, embalagem c/ 900ml (tinta + catalisador)
Un	200	Tinta poliuretano - PU, cor branco puro, embalagem c/ 900ml (tinta + catalisador)
Un	500	Tinta poliuretano - PU, cor vermelho tornado, embalagem c/ 900ml (tinta + catalisador)
Un	100	Fundo Primer PU "fundo fosfatizante" com catalisador, embalagem c/ 900ml, catálise e/ ou diluição 5:1
Un	200	Thinner, solvente para diluição de esmaltes sintéticos automotivos, primers sintéticos, utilização em oficinas de funilaria e pintura de automóveis, galão c/ 5 litros
Un	200	Verniz automotivo PU, de secagem rápida e alto brilho, indicado para retoques e pintura geral de veículos, embalagem c/ 750ml + catalisador (endurecedor), embalagem c/ 150ml, catálise e/ou diluição 5:1
Jg	10	Jogo de chaves combinadas, fabricadas em aço vanádio, acabamento niquelado e cromada, boca e estrela com medidas iguais, com 17 peças, sendo 6 a 22 mm
Jg	10	Jogo de chaves fixas, modelo chave de boca, fabricadas em aço vanádio, acabamento niquelado e cromada, com 12 peças, sendo 6x7, 8x9, 10x11, 12x13, 14x15, 16x17, 18x19, 20x22, 21x23, 24x26, 25x28, 27x32
Jg	10	Jogo de chaves estrela, fabricadas em aço vanádio, acabamento niquelado e cromada, medidas diferentes em cada extremidade, com 12 peças, sendo 6x7, 8x9, 10x11, 12x13, 14x15, 16x17, 18x19, 20x22, 21x23, 24x26, 25x28, 27x32
Jg	10	Jogo de chaves de fenda, haste em aço temperado, acabamento cromado, ponta fosfatizada e magnetizada, cabo em PP e borracha de dupla injeção, com 5 peças, sendo formada por: 3 chaves de fenda ponta chata (3x75mm, 5x100mm e 6x125mm), 2 chaves de fenda ponta cruzada (5x100mm e 6x125mm)
Jg	10	Jogo de chaves philips e fenda, fabricadas em aço cromo vanádio, com 10 peças, sendo 6 chaves de fenda simples: 1/8 x 2" - 3/16 x 1.1/2" - 3/16 x 3" - 1/4 x 1.1/2" - 1/4 x 4" - 5/16 x 6" e 04 chaves de fenda cruzada Phillips: 1/8 x 2' - 3/16 x 1.1/2" - 3/16 x 3" - 1/4 x 4"

Jg	10	Jogo de chave biela tipo L - 8 a 19 mm - fabricadas em aço especial, acabamento niquelado e cromado, medidas iguais dos dois lados, cabeças de perfil cônico, aplicação indicada para aperto e desaperto, utilizado em porcas e parafusos sextavados, com 12 peças
Un	4	Bomba manual para graxa, com reservatório para 7 Kg, pressão de trabalho de até 5.000 PSI, com pintura eletrostática a pó externo e interno borrifado, cabeçote em aço, mangueira com até 1,30 metros para alta pressão, bico acoplador hidráulico de 4 garras, vazão de 4 gramas por acionamento, com extensão rígida, compactador de graxa, 215mm x 325mm x 315mm
Un	3	Coletor de óleo, com bacia coletora de altura regulável, com reservatório em aço com capacidade de 50 litros, equipado com carrinho reforçado de duas rodas, 440 mm x 1300 mm
Un	5	Saca filtro de óleo com corrente (referência: hb-hb107), uso universal
Un	5	Saca filtro de óleo para motor Cummins 6 cc, com encaixe de 1/2"
Un	2	Relógio regulador de Pressão para Oxigênio
Un	2	Relógio regulador de Pressão Cilindro Argônio
Un	2	Relógio regulador de pressão para gás de cozinha com válvula de segurança
Un	2	Regulador de Pressão Cilindro Acetileno
Un	2	Parafusadeira Chave de impacto Pneumática 1/2, acima de 80 kg
Un	2	Maçarico de Corte caneta
Un	4	Bico de Corte Para Maçarico Acetileno Nº 04
Un	4	Bico de Corte Para Maçarico Acetileno Nº 06
Un	10	Bico de corte para maçarico 1502 oxigênio/acetileno nº 08
Un	10	Chave Grifo 24" Americana
Un	10	Chave Grifo 14" Americana
Un	10	Jogo Com 3 Chaves Inglesas De Boca Ajustável 8 10 12 Polegadas
Un	10	Jogo de Chaves Boca Fixa 8 peças (6 a 22mm)
Un	10	Chave de Cinta Saca Filtro
Un	5	Jogo de Soquetes Sextavado com Encaixe de 1/2 Pol
Un	5	Jogo de Soquetes Estriado de 3/4
Un	2	Chave De Catraca Pneumática 1/2
Un	5	Jogo de Soquetes Sextavado Longos 10 - 22 mm 10 Peças Encaixe 1/2 Pol
Un	5	Alicates para Anéis Interno e Externo 4pcs 2 Retos 2 Curvos
Un	5	Paquímetro Universal Metálico 6 Pol. 150mm
Un	10	Caixa Ferramentas 05 Gavetas
Un	10	Jogo De Chave Allen Curta De 3 A 14Mm Com 8 Peças
Un	5	Alicate Amperímetro Digital
Un	20	Escova de Aço
Metro	100	Mangueira pneumática de poliuretano (PU) com 8 mm de diâmetro interno
Recarga	20	Carga de Acetileno Industrial acondicionado em cilindro, com capacidade de Cilindro c/ 9 Kg, com fornecimento de equipamentos necessários, em regime de comodato
Recarga	25	Carga de Mistura para MIG acondicionado em cilindro, com capacidade de 10m³, com fornecimento de equipamentos necessários, em regime de comodato

Recarga	18	Carga de Oxigênio Industrial acondicionado em cilindro, com capacidade de Cilindro c/ 10m ³ com fornecimento de equipamentos necessários, em regime de comodato
---------	----	--

6.3. Tendo em vista a necessidade de fornecimento dos itens indispensáveis para os serviços de chapeação e pequenos reparos, serviços de solda e gases industriais, bem como para os serviços de mecânica (troca de óleo, manutenção preventiva e corretiva e borracharia) na garagem municipal, apresentamos a presente justificativa.

6.3.1. Chapeação e Pequenos Reparos: A quantidade estimada dos itens 05 ao 18 (discos de cortes), itens 24 ao 26 e do item 30 ao 70 é suficiente para atender a demanda dos serviços de chapeação e pequenos reparos que serão realizados ao longo de 12 meses. Esta estimativa considera tanto os trabalhos de natureza previsível quanto os imprevisíveis, levando em conta o histórico de utilização desses itens nos últimos três processos licitatórios. Desta forma, a quantidade solicitada é adequada para suprir as necessidades das diversas secretarias municipais, além de estar alinhada com a extensão da frota e demais equipamentos do município.

6.3.2. Serviços de Solda e Gases Industriais: Da mesma forma, a quantidade estimada dos itens 01 ao 03, 19 ao 22, 28, 29, 81 ao 84, 86 ao 89 e 106 ao 108 é suficiente para atender a demanda dos serviços de soldagem ao longo de 12 meses. Esta estimativa é embasada no histórico de utilização, na extensão da frota e demais equipamentos municipais que requerem tais serviços. A quantidade solicitada é razoável para suprir as necessidades das secretarias municipais e foi verificada através do sistema LC para garantir sua adequação.

6.3.3. Serviços de Mecânica: Finalmente, a quantidade estimada dos itens 04, 23, 29, dos itens 71 ao 80, 85 e dos itens 90 ao 105 para os serviços de mecânica em geral também é suficiente para atender a demanda dos serviços ao longo de 12 meses. Assim como nos casos anteriores, esta estimativa é baseada no histórico de utilização e na extensão da frota e demais equipamentos municipais. A quantidade solicitada foi verificada no sistema LC para garantir sua adequação às necessidades das secretarias municipais.

Com base nas informações apresentadas e na análise dos históricos de utilização dos anos 2020, 2021 e 2022, concluímos que as quantidades solicitadas são adequadas e suficientes para suprir as necessidades dos serviços mencionados, não sendo necessárias quaisquer alterações. Os extratos de utilização referentes a esses anos estão anexos para sua referência.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Com o propósito de assegurar a eficácia do inciso VII do art. 2º do Decreto Municipal nº 9.604/2023, referente à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores obtidos através de pesquisa realizada em diversas fontes, tais como orçamentos de empresas locais e regionais e sites especializados, pesquisa esta anexada a este processo. O montante estimado totalizou R\$ 638.394,29 (seiscentos e trinta e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos). Este valor está em conformidade com licitações anteriores, refletindo nossa atenção e alinhamento com o mercado, o que resulta em economia e responsabilidade na contratação. Essas pesquisas foram conduzidas com base em fornecedores e sites renomados, com histórico de atendimento confiável a órgãos públicos e privados ao longo de muitos anos no mercado, os quais seguem em anexo e fazem parte da planilha de média de preços.
- 7.2. A pesquisa de preços definitiva embasada no Decreto Municipal nº 9.540/2023 será feita para conclusão do termo de referência onde se trata de procedimento indispensável à verificação de valores para precificar o valor referencial máximo aceitável.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O objeto é composto por itens divisíveis, de acordo com as suas características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, sendo técnica e economicamente viável proceder a licitação por item, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda de economia em escala, possibilitando ainda a participação de maior número de fornecedores.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 9.1. O atendimento as necessidades das secretarias em seus planejamentos e execuções de atividades.
- 9.2. As atividades de soldagem, reformas e pinturas em equipamentos municipais oferecem benefícios significativos para a sociedade local. Ao englobar a manutenção de aparelhos de academia, decorações natalinas, abrigos de ônibus, traves de futebol e portões de diferentes departamentos da prefeitura, essa iniciativa impacta diretamente a comunidade.

- 9.3. Primeiramente, a manutenção desses equipamentos municipais contribui para a segurança e o bem-estar dos cidadãos. A reparação e a pintura adequada dos abrigos de ônibus, por exemplo, garantem espaços mais confortáveis e protegidos para os usuários do transporte público, melhorando sua experiência e segurança durante a espera.
- 9.4. Além disso, a restauração automotiva de pequeno porte dos veículos da frota municipal proporciona uma imagem mais positiva dos serviços prestados pela prefeitura. Isso não só otimiza a eficiência dos veículos, mas também promove uma cidade mais organizada e cuidada, impactando diretamente na percepção dos munícipes.
- 9.5. A manutenção diária, que inclui lubrificação, troca de óleo e pequenos reparos mecânicos realizados regularmente pelos funcionários do departamento, é crucial para garantir a operacionalidade contínua dos equipamentos municipais. Essas ações preventivas não só prolongam a vida útil dos equipamentos como também reduzem custos a longo prazo, pois evitam danos mais graves que exigiriam maiores investimentos para correção.
- 9.6. Em suma, ao investir nessas atividades de manutenção e restauração, a prefeitura não apenas assegura a funcionalidade dos equipamentos públicos, mas também promove a segurança, a comodidade e a imagem positiva da cidade, oferecendo benefícios tangíveis e visíveis para todos os seus habitantes.
- 9.7. A contratação de empresas do ramo de fornecimento de materiais **para solda, chapeação e oficina mecânica** leva a qualidade dos objetos, com uma proposta mais vantajosa, a qual representará o menor sacrifício de recursos, maximizando os resultados (economicidade/eficiência), alcançando-se, assim, as metas de eficácia/efetividade.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

- 10.1. Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 11.1. Não se aplica, visto que não há nenhuma contratação correlata e/ou interdependente que venha a interferir no planejamento da futura contratação.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

- 12.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental, como forma de fomentar e exigir que as licitantes tenham comprometimento com o meio ambiente e atuem de forma sustentável.
- 12.2. A Contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010¹.
- 12.3. Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a Contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 7.404, de 2010, e Instrução Normativa 01, 25/01/2013 – IBAMA.
- 12.4. Contratada que também operar com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Decreto nº 7.404, de 2010, deverá:
 - 12.4.1. Elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos, a ser submetido ao órgão competente.
 - 12.4.2. Adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento.
 - 12.4.3. Informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações analisadas neste Estudo Técnico Preliminar, é esclarecido que o registro de preços para a futura aquisição, eventual e fracionada, de **materiais para solda, chapeação e oficina mecânica** é viável tanto do ponto de vista técnico quanto econômico. Essa medida visa atender às demandas não apenas da Secretaria de Engenharia, mas também das demais secretarias desta prefeitura, considerando a natureza dos itens a serem licitados e a permissão legal vigente.

14. ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

Segue a análise de risco da contratação considerando as possibilidades encontradas ao longo do Planejamento da contratação, Processo Licitatório e execução da Ata de Registro de Preço.

¹ INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

Fase de Planejamento

Risco 1	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Média	Média	Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
Ação Preventiva		Responsável
Conhecimento do escopo, organização, controle e planejamento das secretarias envolvidas.		Secretaria Municipal de Engenharia e Obras
Ação de Contingência		Responsável
Diligenciar junto as secretarias as informações repassadas.		Setor de Planejamento de Contratações

Risco 2	Ressalvas no Estudo Técnico, do Termo de Referência, Edital e Minuta.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Alta	Média	Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início das aquisições do objeto.
Ação Preventiva		Responsáveis
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e Setores de Planejamento de Contratações e Licitações
Ação de Contingência		Responsável
Capacitação dos servidores, orientações e suporte.		Administração Municipal

Riscos - Fase de Licitação

Risco 3	Deficiências do ato convocatório, critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Alta	Encerramento da Licitação.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores, incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU), estabelecer rotinas de revisão.		Setor de Licitação
Ação de Contingência		Responsável
Suspensão da licitação		Setor de Licitação

Riscos – Gestão do Contrato

Risco 4	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais, atraso na entrega de objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Alta	Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração. Possível cancelamento da ata.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
Ação de Contingência		Responsável
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato

Risco 5	Elevação dos custos operacionais relacionados ao objeto. Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na área ordinária da CONTRATADA, tais como fato do príncipe, caso fortuito ou força maior.	
Probabilidade:	Gravidade das conseqüências:	Dano potencial
Baixa	Média	Deficiência na prestação dos serviços. Possível aumento do custo da aquisição.
Ação Preventiva		Responsável
Manter planejamento empresarial. Encaminhar solicitação de revisão de preços, com documentação comprobatória.		Contratada
Ação de Contingência		Responsável
Acompanhamento da execução do contrato e dos valores praticados no mercado.		Gestor do Contrato

Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
Risco 3	Risco 1	Risco 2
Risco 4		
Risco 5		

GRAVIDADE DAS CONSEQUÊNCIAS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
	Risco 1	Risco 3
	Risco 2	Risco 4
	Risco 5	

Pato Branco, 22 de Maio 2024.

Responsável pela elaboração do ETP

Do Setor de Engenharia e Obras: Chefe de Compras, Andrey Cesar Martins.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EF0D-EA74-D063-50DA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDREY CESAR MARTINS (CPF 083.XXX.XXX-41) em 27/05/2024 09:46:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/EF0D-EA74-D063-50DA>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Do Objeto

1.1. Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de gases de uso industrial, com o fornecimento de equipamentos necessários (cilindros e reguladores) em regime de comodato, além de materiais diversos para solda, chapeação e oficina mecânica, a serem utilizados nos serviços executados pelo Departamento de Manutenção de Frota do Município de Pato Branco – PR (Parque de Máquinas/Garagem Municipal), em atendimento a todas as Secretarias, Entidades e Departamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e referenciadas abaixo:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
1	10,00	Un	Alicate porta eletrodo para solda 600 Ah	84,34	843,40
2	40,00	Un	Antirrespingo de solda, com silicone, spray, com 400ml	34,64	1.385,60
3	40,00	Un	Antirrespingo de solda, sem silicone, spray, com 400ml	34,49	1.379,60
4	200,00	Un	Desengripante spray de alta penetração com óleo mineral; embalagem com 300 ml	19,10	3.820,00
5	500,00	Un	Disco de corte fino zip, aço carbono e aço inox, 7" x 1/16" x 7/8"	6,08	3.040,00
6	300,00	Un	Disco de corte zip, aço carbono e aço inox, 4.1/2" x 1,00 mm x 7/8"	3,50	1.050,00
7	300,00	Un	Disco de corte zip, aço carbono e aço inox, 4.1/2" x 1/8" x 7/8"	7,56	2.268,00
8	300,00	Un	Disco de corte zip, materiais ferrosos, 12" x 1/8" x 1"	22,31	6.693,00
9	300,00	Un	Disco de corte zip, materiais ferrosos, 14" x 1/8" x 1"	31,23	9.369,00
10	300,00	Un	Disco de corte zip, materiais ferrosos, 7" x 1/8" x 7/8"	6,99	2.097,00
11	300,00	Un	Disco de desbaste, materiais ferrosos, 4.1/2" x 1/4" x 7/8"	7,53	2.259,00
12	300,00	Un	Disco de desbaste, materiais ferrosos, 7" x 1/4" x 7/8"	16,00	4.800,00
13	300,00	Un	Disco de lixa hookit grão 40	3,81	1.143,00
14	300,00	Un	Disco de lixa hookit grão 80	3,40	1.020,00
15	300,00	Un	Disco de lixa hookit grão 120	3,89	1.167,00
16	300,00	Un	Disco de lixa hookit grão 220	3,20	960,00
17	300,00	Un	Disco de lixa hookit grão 320	3,56	1.068,00
18	300,00	Un	Disco de lixa hookit grão 400	3,10	930,00
19	20,00	Un	Eletrodo para corte/chanfro, espessura de 4,00 mm, deverá ser fornecido em caixa/lata com 20 Kg	951,60	19.032,00
20	20,00	Un	Eletrodo revestido para solda, espessura de 2,50 mm, norma E-6013, deverá ser fornecido em caixa/lata com 20 Kg	488,51	9.770,20
21	20,00	Un	Eletrodo revestido para solda, espessura de 3,25 mm, norma E-6013, deverá ser fornecido em caixa/lata com 20 Kg	1257,60	25.152,00
22	20,00	Un	Eletrodo revestido para solda, espessura de 4,00 mm, norma E-6013, deverá ser fornecido em caixa/lata com 20 Kg	1099,79	21.995,80
23	2.000,00	Kg	Estopa para limpeza (para oficina mecânica)	13,47	26.940,00
24	300,00	Un	Lixa a seco grão 36	3,71	1.113,00
25	300,00	Un	Lixa seca nº 400	3,00	900,00



26	300,00	Un	Lixa d'água nº 2000	6,75	2.025,00
27	50,00	M	Mangueira dupla para maçarico, 5/16, oxigênio/acetileno	16,70	835,00
28	10,00	Un	Tocha para solda Mig/Mag 195A com mangueira de 2 metros	399,89	3.998,90
29	50,00	Un	Pasta de limpeza para as mãos, multiuso e desengraxante, embalagem com 4,5 Kg	38,00	1.900,00
30	100,00	Un	Adesivo de silicone, preto, embalagem com no mínimo 270 gramas	24,48	2.448,00
31	100,00	Un	Adesivo de silicone, branco, embalagem com no mínimo 270 gramas	25,16	2.516,00
32	100,00	Un	Adesivo de silicone, incolor, embalagem com no mínimo 270 gramas	21,45	2.145,00
33	100,00	Un	Cera de polir, para revitalização em plásticos, para-choque, painel, borracha, fórmula a base de carnaúba livre de silicone, embalagem com 500 gramas	92,10	9.210,00
34	100,00	Un	Cola epóxi (adesivo bicomponente à base de resina epóxi), com cura inicial entre 2 e 10 minutos, caixa com 23 gramas, sendo que a embalagem deverá ser composta por misturador e dois tubos de 11,5 gramas cada, sendo componente A (resina epóxi) concentração 60-100% e componente B (endurecedor) concentração 60-100% (Referência: Araldite)	33,50	3.350,00
35	100,00	Un	Estopa branca para polimento - saco com 1 kg	17,20	1.720,00
36	50,00	Un	Fibra de vidro 450, em formato de manta não tramada, embalagem com 5 kg	200,20	10.010,00
37	300,00	Un	Fita adesiva crepe automotiva, verde, rolo de 18 mm x 50 m	6,24	1.872,00
38	300,00	Un	Fita adesiva crepe automotiva, amarelo, rolo de 16 mm x 40 m	5,51	1.653,00
39	300,00	Un	Fita adesiva crepe automotiva, branco, rolo de 18 mm x 50 m	5,28	1.584,00
40	300,00	Un	Fita adesiva crepe automotiva, branco, rolo de 24 mm x 50 m	6,24	1.872,00
41	300,00	Un	Fita adesiva crepe automotiva, branco, rolo de 48 mm x 50 m	14,50	4.350,00
42	100,00	Un	Fita isolante, preta, em PVC anti-chamas, rolo de 19 mm x 20 metros, para isolar fios e cabos elétricos até 750V	9,91	991,00
43	100,00	Un	Massa adesivo KPO, branco, poliuretano bicomponente, massa especial para acabamentos em carrocerias de automóveis e caminhões, componente A com 380 gramas e componente B com 48ml	21,29	2.129,00
44	100,00	Un	Massa adesivo KPO, cinza, poliuretano bicomponente, massa especial para acabamentos em carrocerias de automóveis e caminhões, componente A com 380 gramas e componente B com 48ml	20,08	2.008,00
45	100,00	Un	Massa de poliéster, para funilaria de veículos, alta aderência, secagem ultra rápida, alta flexibilidade - 900 gramas	33,82	3.382,00
46	100,00	Un	Massa de polir nº 2, a base de água - 1 Kg	36,90	3.690,00
47	200,00	Un	Pano de microfibras para polimento, multiuso, mínimo 36 x 36 cm	23,90	4.780,00
48	50,00	Un	Resina poliéster para fibra de vidro, embalagem com 5 kg + catalisador. Embalagem com 100 gramas	215,00	10.750,00
49	100,00	Un	Esmalte sintético automotivo, cor amarelo caterpillar, embalagem com 3,6 litros	152,31	15.231,00
50	100,00	Un	Esmalte sintético automotivo, cor branco acabamento, embalagem com 3,6 litros	162,00	16.200,00
51	100,00	Un	Esmalte sintético automotivo, cor branco geada, embalagem com 3,6 litros	142,10	14.210,00
52	100,00	Un	Esmalte sintético automotivo, cor branco puro, embalagem com 3,6 litros	173,32	17.332,00
53	100,00	Un	Esmalte sintético automotivo, cor cinza chassis, embalagem com 3,6	140,00	14.000,00





			litros		
54	100,00	Un	Esmalte sintético automotivo, cor preto fosco, embalagem com 3,6 litros	119,50	11.950,00
55	100,00	Un	Esmalte sintético automotivo, cor preto cadillac, embalagem com 3,6 litros	128,04	12.804,00
56	100,00	Un	Esmalte sintético automotivo, cor vermelho chassis, embalagem com 3,6 litros	149,95	14.995,00
57	100,00	Un	Esmalte sintético automotivo, cor vermelho massey, embalagem com 3,6 litros	154,75	15.475,00
58	100,00	Un	Tinta automotiva, a base de poliéster, cor branco banchisa. Embalagem com 900ml	61,25	6.125,00
59	100,00	Un	Tinta automotiva, a base de poliéster, cor branco bossa nova. Embalagem com 900 ml	67,05	6.705,00
60	100,00	Un	Tinta automotiva, a base de poliéster, cor branco cristal liso. Embalagem com 900 ml	55,80	5.580,00
61	100,00	Un	Tinta automotiva, a base de poliéster, cor branco geada liso. Embalagem com 900 ml	53,30	5.330,00
62	100,00	Un	Tinta automotiva, a base de poliéster, cor branco mahler. Embalagem com 900 ml	48,50	4.850,00
63	100,00	Un	Tinta automotiva, a base de poliéster, cor branco pérola. Embalagem com 900 ml	86,88	8.688,00
64	100,00	Un	Tinta automotiva, a base de poliéster, cor branco summit. Embalagem com 900 ml	58,00	5.800,00
65	200,00	Un	Tinta poliuretano - PU, cor amarelo mercedes-benz 1340/trânsito 0191/indianópolis fiat ou similar, embalagem com 900 ml (tinta + catalisador)	114,90	22.980,00
66	200,00	Un	Tinta poliuretano - PU, cor branco puro. Embalagem com 900 ml (tinta + catalisador)	122,90	24.580,00
67	500,00	Un	Tinta poliuretano - PU, cor vermelho tornado. Embalagem com 900 ml (tinta + catalisador)	151,90	75.950,00
68	100,00	Un	Fundo Primer PU "fundo fosfatizante" com catalisador, embalagem com 900ml, catálise e/ou diluição 5:1	60,65	6.065,00
69	200,00	Un	Thinner, solvente para diluição de esmaltes sintéticos automotivos, primers sintéticos, utilização em oficinas de funilaria e pintura de automóveis, galão com 5 litros	142,85	28.570,00
70	200,00	Un	Verniz automotivo PU, de secagem rápida e alto brilho, indicado para retoques e pintura geral de veículos, embalagem com 750 ml + catalisador (endurecedor) e embalagem com 150 ml, catálise e/ou diluição 5:1	68,00	13.600,00
71	10,00	Jg	Jogo de chaves combinadas, fabricadas em aço vanádio, acabamento niquelado e cromada, boca e estrela com medidas iguais, com 17 peças, sendo 6 a 22 mm	274,64	2.746,40
72	10,00	Jg	Jogo de chaves fixas, modelo chave de boca, fabricadas em aço vanádio, acabamento niquelado e cromada, com 12 peças, sendo 6x7, 8x9, 10x11, 12x13, 14x15, 16x17, 18x19, 20x22, 21x23, 24x26, 25x28, 27x32	148,89	1.488,90
73	10,00	Jg	Jogo de chaves estrela, fabricadas em aço vanádio, acabamento niquelado e cromada, medidas diferentes em cada extremidade, com 12 peças, sendo 6x7, 8x9, 10x11, 12x13, 14x15, 16x17, 18x19, 20x22, 21x23, 24x26, 25x28, 27x32	329,04	3.290,40
74	10,00	Jg	Jogo de chaves de fenda, haste em aço temperado, acabamento cromado, ponta fosfatizada e magnetizada, cabo em PP e borracha de dupla injeção, com 5 peças, sendo formada por: 3 chaves de fenda ponta chata (3x75mm, 5x100mm e 6x125mm), 2 chaves de fenda	52,05	520,50





			ponta cruzada (5x100mm e 6x125mm)		
75	10,00	Jg	Jogo de chaves philips e fenda, fabricadas em aço cromo vanádio, com 10 peças, sendo 6 chaves de fenda simples: 1/8 x 2" - 3/16 x 1.1/2" - 3/16 x 3" - 1/4 x 1.1/2" - 1/4 x 4" - 5/16 x 6" e 04 chaves de fenda cruzada Phillips: 1/8 x 2' - 3/16 x 1.1/2" - 3/16 x 3" - 1/4 x 4"	101,53	1.015,30
76	10,00	Jg	Jogo de chave biela tipo L - 8 a 19 mm - fabricadas em aço especial, acabamento niquelado e cromado, medidas iguais dos dois lados, cabeças de perfil cônico, aplicação indicada para aperto e desaperto, utilizado em porcas e parafusos sextavados, com 12 peças	261,43	2.614,30
77	4,00	Un	Bomba manual para graxa, com reservatório para 7 Kg, pressão de trabalho de até 5.000 PSI, com pintura eletrostática a pó externo e interno borrifado, cabeçote em aço, mangueira com até 1,30 metros para alta pressão, bico acoplador hidráulico de 4 garras, vazão de 4 gramas por acionamento, com extensão rígida, compactador de graxa, 215mm x 325mm x 315mm	196,49	785,96
78	3,00	Un	Coletor de óleo, com bacia coletora de altura regulável, com reservatório em aço com capacidade de 50 litros, equipado com carrinho reforçado de duas rodas, 440 mm x 1300 mm	366,56	1.099,68
79	5,00	Un	Saca filtro de óleo com corrente (referência: hb-hb107), uso universal	78,78	393,90
80	5,00	Un	Saca filtro de óleo para motor Cummins 6 cc, com encaixe de 1/2"	358,87	1.794,35
81	2,00	Un	Relógio regulador de pressão para oxigênio	187,22	374,44
82	2,00	Un	Relógio regulador de pressão cilindro argônio	185,71	371,42
83	2,00	Un	Relógio regulador de pressão para gás de cozinha com válvula de segurança	51,98	103,96
84	2,00	Un	Relógio regulador de pressão cilindro acetileno	218,48	436,96
85	2,00	Un	Parafusadeira chave de impacto pneumática 1/2" acima de 80 kg	1250,00	2.500,00
86	2,00	Un	Maçarico de Corte caneta	361,00	722,00
87	4,00	Un	Bico de Corte 1502 - n° 4	54,45	217,80
88	4,00	Un	Bico de Corte Para Maçarico Acetileno N° 04	55,95	223,80
89	10,00	Un	Bico de corte para maçarico 1502 oxigênio/acetileno n° 08	55,61	556,10
90	10,00	Un	Chave grifo 24" americana	177,52	1.775,20
91	10,00	Un	Chave grifo 14" americana	77,69	776,90
92	10,00	Un	Jogo Com 3 Chaves Inglesas De Boca Ajustável 8 10 12 Polegadas	141,95	1.419,50
93	10,00	Un	Jogo de chaves boca fixa 8 peças (6 a 22) mm	47,62	476,20
94	10,00	Un	Chave de cinta saca filtro	43,77	437,70
95	5,00	Un	Jogo de Soquetes Sextavado com Encaixe de 1/2 Pol	286,57	1.432,85
96	5,00	Un	Jogo de soquetes estriado de 3/4"	518,92	2.594,60
97	2,00	Un	Chave de catraca pneumática 1/2"	287,30	574,60
98	5,00	Un	Jogo de soquetes sextavado longos 10 - 22 mm 10 peças encaixe 1/2"	107,04	535,20
99	5,00	Un	Alicates para anéis interno e externo 4 peças sendo 2 retos 2 curvos	151,88	759,40
100	5,00	Un	Paquímetro universal metálico 6" 150 mm	95,95	479,75
101	10,00	Un	Caixa de Ferramentas de Aço Sanfonada 05 Gavetas	143,22	1.432,20
102	10,00	Un	Jogo de chave Allen curta de 3 a 14 mm com 8 peças	77,91	779,10
103	5,00	Un	Alicate amperímetro digital, com estojo, 3,5 dígitos, 20 m de resistência, 54 mm de abertura de garra, tensão alternada de 750 Volts, tensão contínua de 1000 Volts, corrente alternada até 100 Ampères.	99,65	498,25
104	20,00	Un	Escova de Aço	10,75	215,00





105	100,00	M	Mangueira pneumática de poliuretano (PU) com 8 mm de diâmetro interno	9,05	905,00
106	20,00	Un	Carga de Acetileno Industrial acondicionado em cilindro, com capacidade de Cilindro c/ 9 Kg, com fornecimento de equipamentos necessários, em regime de comodato.	869,75	17.395,00
107	25,00	Un	Carga de Mistura para MIG acondicionado em cilindro, com capacidade de 10m ³ , com fornecimento de equipamentos necessários, em regime de comodato.	350,00	8.750,00
108	18,00	Un	Carga de Oxigênio Industrial acondicionado em cilindro, com capacidade de Cilindro c/ 10m ³ com fornecimento de equipamentos necessários, em regime de comodato.	220,00	3.960,00
Total dos Itens					R\$ 642.887,12
Requisição de Necessidades (05/2024)					

Da Natureza do Objeto:

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9.456, de 31 de janeiro de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21, pois os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua utilização são usuais de mercado, passíveis de descrições sucintas e possuem disponibilidade no mercado.

1.4. O objeto deste Termo de Referência **não** é objeto de natureza continuada. (art. 6º, XV, NLLC).

Do Prazo de Vigência:

1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado a partir da publicação do extrato no PNCP e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o artigo 84, da Lei 14.133/21.

Da Licitação exclusiva para ME/EPP.

1.6. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 Julga-se pertinente a contratação pleiteada neste processo por meio do Sistema de Registro de Preços, atendendo aos requisitos do Decreto Municipal nº 9544, de 2023, tendo em vista que:

- A) () pelas características do serviço, há necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- B) (x) é conveniente para a contratação o fornecimento dos materiais/serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;



- C) (x) é conveniente a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- D) (x) pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Sustentabilidade:

- 4.1. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras:
- 4.1.1. Menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar);
 - 4.1.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas preferencialmente de origem local;
 - 4.1.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
 - 4.1.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
 - 4.1.5. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
 - 4.1.6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

Da Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia da Execução

4.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Quanto aos itens **106, 107 e 108 (gases de uso industrial)**, a Contratada deverá fornecer em regime de comodato, sem custos para o Município, todos os equipamentos necessários (cilindro e reguladores), com a finalidade de manter em pleno funcionamento as atividades do Departamento de Manutenção de Frota, responsabilizando-se pela entrega dos produtos, bem como a manutenção e troca dos equipamentos (em comodato). Os produtos deverão estar de acordo com as normas da ABNT e do INMETRO.

5.2 A contratada deverá transportar os cilindros ao local de entrega sempre que for acionada, acompanhada das notas fiscais dos objetos que serão entregues;

5.3 No ato do recebimento, a contratada deverá realizar juntamente com o responsável pelo recebimento a pressão interna dos cilindros;

5.4 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 03 (três) dias (Art. 119º, lei 14.133/21).

Das Condições de Entrega

5.5 Para os itens **01 a 105**, a entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.6 Para os itens **106 a 108**, a entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.7 Os prazos de que tratam os itens 5.5 e 5.6 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pela Contratada durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo fiscal e/ou gestor do contrato.

5.8 Ficará a cargo da contratada a entrega e descarga do produto no endereço da contratante, na Garagem Municipal, sito a Rua Fiorelo Zandoná, n.º 2155, Bairro Pinheirinho, Município de Pato Branco – PR, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente (07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min).

5.9 Em caso de necessidade de entrega destes materiais fora do intervalo informado, este deverá ser informado à contratante e executado em comum acordo entre as partes.

5.10 A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento dos materiais.

Do Recebimento do Objeto

5.11 O recebimento dos bens se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 18, da Lei nº 14.133 de 2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

5.11.1 Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelos **fiscais técnico e administrativo**, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.11.2 O recebimento **definitivo** ocorrerá pelo(a) **gestor do contrato**, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.12 Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade e executados mediante solicitação formal da contratante através de Nota de Empenho.

5.13 Deverão estar inclusos no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo.

5.14 Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que o objeto foi entregue de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação;

5.15 Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento provisório não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.16 A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos

danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.17 As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total produtos, e conseqüentemente do seu pagamento.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme art. 14 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

6.8. Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de **gestão do contrato** será exercida pelo titular da secretaria demandante, ou seja, a **Secretária Adernanda Paula dos Santos, matrícula nº 00113905/2**, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

6.9. O gestor indica como **fiscal administrativo** do contrato, o servidor **Chefe de Compras, Andrey Cesar Martins, matrícula nº 114189/1**.

6.10. O gestor indica como **fiscal técnico** do contrato, o servidor **Dir. Depto. Manutenção Frota, Valmir Jose Pagnoncelli, matrícula nº 112860/5**.

6.11. O fiscal técnico será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Prazo e Forma de Pagamento

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **15 (décimo quinto)** dia útil contados após o recebimento definitivo do objeto e mediante emissão do termo detalhado, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e o fiscal da Ata de Registro de Preços.

7.2. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

7.3. Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4. A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias.

7.5. A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

7.6. O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem 8.33.

7.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.12. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

8. REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1. O valor a ser pago para a execução do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes índices: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação da proposta.

8.2. Não se admitirá a imputação ao Contratante de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

8.3. Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

8.4. Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

8.4.1. Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação. Se os preços diminuírem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

8.4.2. A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

8.4.3. Caso a variação dos preços ocorra em favor da Contratada, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela Contratante, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.

8.4.4. Caso a variação dos preços ocorra em favor da Contratante, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à Contratada.

8.5. O valor pactuado poderá ser revisto, por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, que inviabilize a execução do contrato tal como pactuado.

8.6. Recai sobre a Contratada o ônus de comprovar a necessidade de restabelecimento dos preços na forma da disposição anterior, cabendo ao Contratante decidir a solicitação no prazo de até 01 (um) mês, a partir do protocolo do requerimento.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação a ser processado em formato eletrônico, pelo critério de julgamento "**MENOR PREÇO**", a ser analisado por item, observado as condições definidas no Edital e seus Anexos.

Das Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que atende às condições estabelecidas nos artigos 66, 68 e 69 e incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, e prova de cumprimento do disposto no inciso XXX III do art. 7º da Constituição Federal.

Da previsão da vedação ou participação de empresas sob a forma de consórcio

9.3. Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei 14.133/2021, regulamentado nos arts. 47 de 48 do Decreto Municipal nº 9.571/2023.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da futura contratação é de **R\$ 642.887,12 (Seiscentos e quarenta e dois mil oitocentos e oitenta e sete reais e doze centavos)**, conforme custos unitários apostos na Planilha de Medianas, em anexo.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento conforme princípio do planejamento integrado, indicação contábil em anexo.

11.2. A dotação para o presente processo é correspondente ao exercício de 2024, devidamente aprovada pela LOA – Lei Orçamentária Anual nº 6.214/2023, como determina a Lei nº 14.133/21, no seu Art. 105, está, deverá estar devidamente aprovada nas metas estabelecidas pela LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, sob a Lei nº 5.806 de 1º de setembro de 2021 e no PPA – Plano Plurianual aprovado, sob Lei nº 5.805 de 1º de setembro de 2021, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2022 e se referem aos exercícios de 2022 a 2025.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, conforme trata o art. 106, II da Lei nº 14.133, de 2021, mediante apostilamento.

11.4. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste termo de referência.

12.2. Responsabilizar-se pelo transporte vertical e horizontal e entrega dos materiais no local determinado pela Contratante, sendo que deverá estar incluso no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo, inclusive carga/descarga, que será de responsabilidade da Contratada.

12.3. Para os itens **106, 107, e 108 (gases de uso industrial)**, a Contratada deverá fornecer em regime de comodato, sem custos para o Município, todos os equipamentos necessários (cilindro e reguladores), com a finalidade de manter em pleno funcionamento as atividades do Departamento de Manutenção de Frota, responsabilizando-se pela entrega dos produtos, bem como a manutenção e troca dos equipamentos (em comodato), sempre que necessário e em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital, não sendo admitidas retificações quer seja no preço, prazo de entrega ou demais condições estabelecidas entre as partes. Os produtos deverão estar de acordo com as normas da ABNT e do INMETRO. Não será aceita troca do fabricante do produto após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e/ou envasadora do produto, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

12.4. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

12.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do Contrato.

12.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

12.7. A Contratada deverá entregar a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se devidamente autorizado pela Contratante, sob pena de devolução dos materiais entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital.

12.8. Realizar a entrega dos produtos com pontualidade e em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ao qual se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

12.9. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não se excluindo ou se reduzindo esta responsabilidade, o acompanhamento realizado pela Contratante.

12.10. A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso na entrega do objeto da licitação.

12.11. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, através do gestor da Ata de Registro de Preços, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

12.12. Atender com prontidão as reclamações por parte do Contratante dos produtos, objetoda licitação.

12.13. Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado.

12.14. A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais, responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

12.15. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, medicina do trabalho e ambientais.

12.16. Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega dos materiais, objeto da Licitação.

12.17. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, devendo substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem incompatibilidades com as especificações e condições estabelecidas.

12.18. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, contratação de pessoas e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada.

12.19. Deverá obedecer às normas de proteção ao meio ambiente, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme legislação vigente.

12.20. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

12.21. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

12.22. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano causado aos

equipamentos pertencentes à Contratante, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.

12.23. Não manter em seu quadro de pessoal menores de idade em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

12.24. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.25. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

12.26. Garantir a qualidade dos materiais fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital, ficando a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, num prazo máximo de 5 (cinco) dias.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento do objeto, no local indicado pela Contratante, sendo que o mesmo atestará a entrega dentro das especificações da nota de empenho e/ou ordem de serviço.

13.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste edital.

13.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

13.4. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste edital, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

13.5. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do registro de preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

13.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

13.7. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de entrega do objeto solicitado.

13.8. Proceder ao recebimento provisório do objeto, e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos bens, mediante vistoria detalhada realizada pelo Fiscal e pelo Gestor do contrato.

13.9. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos.



14. DAS SANÇÕES

14.1. As sanções administrativas a serem adotadas fazem referência às condições dispostas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021.

Pato Branco, 06 de Junho de 2024.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência: Leandro José Felini, matrícula nº 114667/1

Da Secretaria demandante: Secretaria de Engenharia e Obras; Andrey Cesar Martins, matrícula nº 114189/1

Do Secretário que acompanhou o processo: Adernanda Paula dos Santos, matrícula nº 00113905/2

Documento assinado digitalmente, onde todos declaram que as informações prestadas são verdadeiras e estão de acordo e ciente dos itens deste Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao presente processo.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B246-BF97-66DA-447F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO JOSE FELINI (CPF 029.XXX.XXX-54) em 06/06/2024 15:54:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDREY CESAR MARTINS (CPF 083.XXX.XXX-41) em 06/06/2024 16:13:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ADERNANDA P DOS SANTOS (CPF 064.XXX.XXX-08) em 07/06/2024 10:14:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/B246-BF97-66DA-447F>